



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA
CONTAGEM/MG - CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LEI Nº 13.303/2016

REGIME DA LEI DAS ESTATAIS – RLE Nº.03/2026

Nº da licitação na plataforma Licitações-e: 1098250

DISPOSIÇÕES GERAIS

DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Da data da publicação até **09h00min** do dia 27/08/2026.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/08/2026, às **09h00min**.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/08/2026 às **09h30min**.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 26, do Edital.

DA REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PARTICIPAÇÃO: Diferenciada e favorecida para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MPes; Microempreendedor Individual – MEIs e Sociedades Cooperativas de Consumo - SCCs, conforme art. 1º, do Decreto n.º 8.538/15 e art. 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ÍNDICE DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO – RLE N.º 03/2026

ITENS	CONTEÚDO	PÁGINA
Preâmbulo		03
01	Do Objeto e da Justificativa	03
02	Dos Credenciamentos	03
03	Da Participação no Procedimento Eletrônico	05
04	Da Desconexão	05
05	Dos Impedimentos para Participar da Licitação e para ser Contratado	05
06	Dos Preços Estimados	06
07	Da Apresentação de Propostas de Preços	07
08	Da Abertura da Sessão, da Formulação dos Lances e da Classificação das Propostas	09



09	Da Verificação da Aceitabilidade e da Efetividade da Proposta de Preços	13
10	Da Negociação	16
11	Da Habilitação	16
12	Da Fase Recursal	22
13	Da Adjudicação e da Homologação	24
14	Da Revogação e da Anulação	25
15	Da Ordem de Classificação	25
16	Do Instrumento Contratual	26
17	Da Certificação	26
18	Da Fiscalização e da Gestão do Contrato	26
19	Das Obrigações da Contratante	27
20	Das Obrigações da Contratada	27
21	Dos Critérios para Execução Contratual e para Recebimento do Objeto	27
22	Dos Pagamentos	27
23	Do Reajuste e da Repactuação	27
24	Das Infrações Administrativas e Sanções	27
25	Do Processo Administrativo Punitivo	31
26	Dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital	31
27	Da Garantia de Execução	31
28	Da Visita Técnica	33
29	Das Disposições Finais	33
30	Da Dotação Orçamentária	35
Anexo I	Projeto Básico	36
Anexo II	Especificações	57
Anexo III	Planilhas Orçamentárias da CeasaMinas	58
Anexo IV	Termo de Declarações	245
Anexo V	Modelo de Declaração de que Preenche os Requisitos de Habilitação	246
Anexo VI	Atestado de Visita Técnica	247
Anexo VII	Declaração de Opção por não Realização de Visita Técnica e de Pelo Conhecimento do Objeto	248
Anexo VIII	Modelo de Proposta Comercial	249
Anexo IX	Minuta do Contrato	441
Anexo X	Matriz de Risco	458
Anexo XI	Minuta da Portaria Fiscal do Contrato	464



PREÂMBULO

A CEASAMINAS S/A, Sociedade de Economia Mista sob o controle acionário da União, com sede, endereço e demais dados registrados acima, vem, por intermédio do seu Agente de Licitação, tornar público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **Procedimento Eletrônico - RLE, com a finalidade de selecionar propostas**, sob o critério de **MENOR PREÇO**, com a seleção da proposta mais vantajosa para a CEASAMINAS. O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS (disponível no endereço eletrônico www.ceasaminas.com.br), bem como, nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30/09/2022, Decreto n.º 8.538/2015; e conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, como seguem:

01 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para construção de um pavilhão de 500 m² (GP2), construção de uma loja de 30 m², adaptação do novo acesso da Administração e construção de uma subestação de 300 KVA/13800, com fornecimento de material e mão de obra, no entreposto da CEASAMINAS de Caratinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I deste edital.

1.2 - A presente contratação se justifica pela necessidade de aumentar as áreas de vendas e aumento de capacidade carga elétrica. Diante disso, surge a necessidade de construção de novas áreas de locação, melhora da oferta de produtos no entreposto, maior renda consequentemente.

1.3 – O objeto da contratação enquadra-se na classificação de obras, considerada a realidade da CeasaMinas, conforme o disposto no art. 42 da Lei n.º 13.303/2016 e artigo 69 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas c/c art.6º, XII, da Lei n.º 14.133/2021.

02 - DOS CREDENCIAMENTOS

2.1 - DO CREDENCIAMENTO NO SICAF¹

2.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória RLE, em sua forma eletrônica.

2.1.2 - Informações acerca do cadastro no SICAF deverão ser obtidas mediante o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Procedimento.

¹ O credenciamento no SICAF é exigido no art. 13 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30/09/2022, que regulamenta a licitação pelos critérios de julgamento /"menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras.



2.1.4 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.7 – É obrigatório o credenciamento no SICAF, nos termos do art. 60, §1º do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS c/c art. 13, I, da IN SEGES/ME n. 73/2022, sob pena da empresa licitante ficar impossibilitada de participar no certame.

2.2 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

2.2.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste procedimento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

2.2.2 – As licitantes interessadas deverão comparecer a todos os atos ou credenciarem representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações pertinentes ao certame, no site www.licitacoes-e.com.br.

2.2.3 – O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

2.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à CEASAMINAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Procedimento Eletrônico – RLE.



03 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO – RLE

3.1 - Poderão participar deste Procedimento Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 – A participação no Procedimento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

3.2.1 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.2 – A apresentação da proposta comercial pela licitante implica na DECLARAÇÃO, sob as penas legais, que a licitante possui conhecimento e atende a todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital.

3.3 – A participação da licitante no presente Procedimento Eletrônico implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e Anexos.

04 – DA DESCONEXÃO

4.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2 - Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3 - No caso de a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação, aos participantes, no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo que nova sessão será marcada para ocorrer no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

05 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E PARA SER CONTRATADO PELA CEASAMINAS

5.1 – Estará impedida de participar de licitações e ser contratada pela CEASAMINAS a empresa:

5.1.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social seja



diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

5.1.2 - Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.1.3 - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CEASAMINAS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.1.9 - Aplicam-se, ainda, as presentes vedações:

5.1.9.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.1.9.2 - Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

5.1.9.2.1 – Dirigentes da CEASAMINAS;

5.1.9.2.2 - Empregado da CEASAMINAS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

5.1.9.2.3 - Autoridade federal;

5.1.9.2.4 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASAMINAS há menos de 06 (seis) meses.

06 – DOS PREÇOS ESTIMADOS

6.1 – Na elaboração do lance, o critério de aceitabilidade da proposta, fica convencionado que os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários adotados como referência para a contratação a ser realizada, nos termos do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas, da Lei nº 13.303/2016 e Instruções Normativas aplicáveis, conforme o caso.

6.2 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.282.603,94 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme preços unitários



constantes da planilha orçamentária, Anexo III deste edital.

6.3 – A pedido da área requisitante, os preços unitários máximos das planilhas sintéticas e analíticas serão divulgados com a justificativa de que são referências oficiais de bases públicas e atendendo ao Acórdão 1502/2018 Plenário TCU.

07 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema, a sua proposta comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste certame e o modelo que consta em anexo a este instrumento convocatório.

7.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5.2 - O licitante registrará no sistema o valor total de sua proposta, que será julgada por parâmetros objetivos e pelo critério de menor preço, conforme o caso, após os procedimentos fixados na legislação aplicável.

7.5.3 - A proposta deverá ser apresentada dentro dos critérios definidos no Projeto Básico, obedecendo aos valores máximos estimados e será homologado vencedor o licitante que apresentar menor preço conforme o caso, após os procedimentos fixados na legislação aplicável.

7.6 - Até a abertura das propostas, as empresas licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 - A empresa licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do(s) item(s) e o valor global do(s) lote(s), cotados em moeda nacional, bem como a especificação clara, completa e minuciosa dos materiais/serviços a serem adquiridos/executados, em conformidade com o Projeto Básico.

7.8 - A licitante deverá considerar, ao apresentar o valor da proposta, que nela devem ser incluídos



todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de valor, reajuste ou repactuação posterior do contrato, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro equívoco que tenha havido na elaboração da sua proposta comercial.

7.8.1 - Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, consideram-se embutidos no valor da proposta, além do disposto no item anterior, os seguintes custos: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

7.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.11 - As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública.

7.11.1 – Decorrido o prazo desse item, a empresa licitante poderá prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, se houver interesse das partes.

7.11.2 – Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta comercial e, caso persista o interesse da CEASAMINAS, poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

7.12 - A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá dar ensejo à desclassificação do licitante.

7.13 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.14 - O encaminhamento eletrônico da versão escrita da proposta de preços da licitante vencedora deverá conter, em especial, as seguintes informações:

7.14.1 - As especificações detalhadas do material/serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;

7.14.2 - O preço unitário e total do(s) item(s) e o valor total do(s) lote(s), em algarismos e por extenso, sendo que, no caso de haver divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados válidos os valores indicados por extenso, devendo o Agente de Licitação proceder às correções necessárias;



7.14.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

7.14.4 - A declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste procedimento, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme item 7.8 acima, bem como quaisquer outras despesas que possam interferir no valor da proposta, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.14.5 - A declaração expressa de que se responsabiliza pelo fornecimento do objeto do contrato no prazo estabelecido no Projeto Básico;

7.14.6 - Os seguintes dados da empresa licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.14.7 - A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.14.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.15 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo, conforme anteriormente mencionado, o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.16 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 - A Planilha Sintética, a Planilha Analítica, o Cronograma e o BDI são de preenchimento obrigatório nas propostas conforme modelo do anexo VIII.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante no sistema.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas.

8.7 – O Agente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V, do art. 56, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 58, V do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e as licitantes.

8.10 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, ou pelo valor unitário do item, conforme for o caso.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

8.15 – Nos termos do art. 53, parágrafo único, incisos I e II, da lei n. 13.303/2016 c/c art. 23, parágrafo único, incisos I e II, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, são considerados intermediários os lances:

8.15.1 – Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pela própria licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou



8.15.2 – Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.16 - O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.17 - Será adotado para o envio de lances no procedimento eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016 c/c artigo 22, §1º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

8.18 - Iniciada a sessão, o agente de licitação fará os avisos gerais.

8.19 - Na etapa de lances da sessão pública, será adotado o tempo randômico, por meio de aviso de fechamento iminente dos lances, expedido pelo sistema eletrônico.

8.19.1 - O tempo randômico é iniciado por meio de acionamento do sistema eletrônico e poderá ter a duração de até 30 (trinta) minutos, duração essa aleatoriamente determinada pelo sistema, não se podendo, portanto, antever a sua duração.

8.19.2 - Encerrado o tempo randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.20 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de licitação.

8.21.1 Nesta hipótese, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.24 - No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Procedimento, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus



anexos.

8.27 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, e iniciados após a comunicação automática para tanto.

8.28.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28.3 - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28.5 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.28.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.28.7 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.29 – Em conformidade com o art. 40, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

8.29.1 - Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.29.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído no próprio edital;



8.29.3 – Os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248 /91;

8.29.4 – Sorteio.

8.30 - Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate.

8.31 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CEASAMINAS deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.32.1 - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, por meio do sistema, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº. 73/2022 c/c art. 59, §1º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

8.32.2 - O Agente de Licitação solicitará à licitante melhor classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de, 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 29, §2º da IN 73/2022. A proposta deverá estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.3 - Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos do art. 30, §3º e 4º da Instrução Normativa nº. 73/2022.

8.33 – Se depois de adotada a providência referida no item 8.32.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação, nos termos do art. 59, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

09 - DA VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE E EFETIVIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 – A proposta deverá atender as exigências contidas neste edital, bem como no art. 58 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3 - O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

9.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

9.5.1 – Contenham vícios insanáveis;

9.5.2 – Descumpram especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

9.5.3 – Apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei;

9.5.4 – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o §1º do Art. 57 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 58, IV do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, ressalvada a hipótese prevista no caput do Art. 34 desta mesma Lei;

9.5.5 – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEASAMINAS;

9.5.6 – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre às licitantes;

9.5.7 – Apresentarem propostas valores zerados, em itens ou nas composições de custos.

9.6 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas, pelo setor demandante.

9.7 - Havendo suspeita de inexequibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a CEASAMINAS convocar o subscritor da proposta para justificar os preços praticados, antes de sua tomada de decisão, na forma do art. 58, §5º, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.8 – A Ceasaminas poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do art. 58, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.



9.9 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.9.1 - Considerada inexequível a proposta, será convocada a primeira classificada para a qual essa inexequibilidade não seja aplicável.

9.10 - O Agente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASAMINAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.11 - Será considerada aceita a proposta de preços da licitante que oferecer o MENOR PREÇO, conforme disposições deste Edital.

9.12 – Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do agente de licitação, à Comissão Permanente de Licitações – CPL, em envelope fechado, no endereço em epígrafe, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A – Comissão Permanente de Licitação – Procedimento eletrônico RLE nº 03/2026 – Razão social e CNPJ da licitante.

9.12.2 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.13 - Encaminhada a proposta, o Agente de Licitação, pelo critério de MENOR PREÇO, a examinará quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, e quanto à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto.

9.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, consoante vedação expressa no art. 21, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.15 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.16 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, conforme art. 41 da IN 73/2022;

9.17.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.18 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3 - Quando o preço da melhor colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado na fase interna, necessariamente haverá negociação com as demais licitantes, até que se obtenha preço que respeite aquele limite.

10.4 - Se, no entanto, mesmo após tal providência, não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado pelo edital, a licitação será revogada, devendo-se lançar novo certame se permanecer a necessidade do objeto.

10.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CEASAMINAS poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas corrigidas, conforme art. 42 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

10.6 - No caso de se proceder a novo certame, o valor estimado permanecerá como um dos referenciais de preço na cesta de preços aceitáveis que for formulada no novo procedimento.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação, **o licitante deverá encaminhar, via sistema e até o limite do prazo estabelecido para o envio das propostas, previsto no preâmbulo, todos os documentos de habilitação** e o SICAF atualizado e regular conforme Instrução Normativa nº. 03/2018, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF e estejam regulares.



11.1.1 – A documentação de habilitação que estiver vencida no SICAF e/ou que não integre esse registro cadastral deverá ser apresentada em apartado, dentro da data de sua validade e deverá indicar situação regular.

11.1.2 – É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.1.3 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.2 – Habilitação Jurídica:

11.2.1 – Ato de constituição da empresa, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver, bem como a comprovação de realização de registro comercial;

11.2.1.1 – Registro comercial para empresa individual ou registro na entidade de classe, em caso de sociedade unipessoal;

11.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da designação ou da data de eleição dos seus administradores;

11.2.1.3 – Os documentos exigidos nos subitens 11.2.1.1 e 11.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

11.2.2 – Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – Documentos do(s) sócio(s), para sociedade civil; ou documentos dos componentes da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, conforme a última ata de assembléia para eleição da diretoria, quais sejam:

11.3.1 - Documento de identidade e CPF.

11.4 – Qualificação Técnica

11.4.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja regularmente registrada no Conselho de Classe competente.

11.4.2 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

11.4.2.1 - Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica (exclusivamente dos RTs da licitante a



qualquer tempo) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado (s) no Conselho de Classe competente.

11.4.2.2 - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou obras de no mínimo 250,00 m² em qualquer método construtivo.

11.4.2.3 - Cópia do Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe competente, com prazo de validade vigente.

11.4.2.4 – Os atestados de capacidade técnica devem ser do (s) Profissionais (s) cadastrados no Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe competente da licitante.

11.4.2.5 – O Agente de Licitação poderá solicitar, a pedido do Setor Requisitante, comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, inclusive mediante a exibição de cópia do respectivo contrato, dados do contratante ou outros elementos que permitam aferir que o objeto foi efetivamente prestado nos termos atestados.

11.5 – Regularidade fiscal e trabalhista que consistirá, em:

11.5.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, a ser demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa de débitos;

11.5.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.5.4 – Termo de Declarações exigidas no art. 60 do Regulamento de Procedimentos e Compras, conforme modelo do anexo IV do edital.

11.5.5 – Declaração de que Preenche os Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo V do edital.

11.5.6 – Atestado de Visita Técnica, Anexo VI, deste Edital, no caso da realização da visita. Ou, no caso de não realização da visita, Declaração de Opção pela não Realização da Visita, por meio de seu responsável técnico, informando que possui pleno conhecimento do objeto e do local da prestação de serviços, bem como de suas condições, dimensões e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que a não realização da visita não acarretará prejuízo à execução do objeto a ser executado, conforme Anexo VII ao Edital.

11.6 – Proposta Comercial e planilhas se houver, nos termos do modelo do Anexo VIII do edital.

11.7 – Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo



com o art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, se for o caso.

11.8 – O Agente de Licitação poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade de outras informações fornecidas pelas licitantes, inclusive solicitar apresentação de documentos adicionais necessários ao esclarecimento dos fatos, vedada a juntada de documentos que já deveriam ter sido apresentados pelo interessado.

11.9 - A proposta e documentos de habilitação somente serão aceitos quando anexados e inseridos no prazo estipulado e via sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, sendo que o endereço de e-mail indicado neste edital somente será meio de recebimento de eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações.

11.10 – Em caso de necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade dos documentos encaminhados em meio eletrônico, será exigida a apresentação da documentação nos seguintes termos:

11.10.1 - A licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do agente de licitação, à Comissão Permanente de Licitações – CPL, em envelope fechado, no endereço constante do preâmbulo do edital, contendo, em sua parte externa e frontal, a seguinte identificação: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – Comissão Permanente de Licitação – Procedimento eletrônico RLE 03/2026 – Razão Social e CNPJ da Licitante.

11.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123, de 2006, c/c art. 12 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

11.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da CEASAMINAS e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.12.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à CEASAMINAS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.13 – Serão observadas as regras de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei n.º 13.303/2016, bem como nos termos do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, especialmente quanto a:



11.13.1 – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista na celebração do contrato;

11.13.2 – Preferência para contratação como critério de desempate, em caso de empate ficto.

11.13.3 – Considera-se empate ficto sempre que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, pelos modos de disputa aberto ou fechado, forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

11.14 – A preferência será aplicada da seguinte maneira:

11.14.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, assim sendo classificada em 1º lugar;

11.14.2 – Não ocorrendo a apresentação de proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória e que estejam na mesma condição, para o exercício do mesmo direito;

11.14.3 – No caso de equivalência de duas ou mais propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá sorteio entre elas para estabelecer aquela que primeiro apresentará nova proposta, salvo se o procedimento não admitir situações de empate real.

11.14.4 – O disposto no item anterior não se aplicará quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, o Agente de Licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

11.15.1 – SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CEASAMINAS, bem como se há outros impedimentos aplicáveis a eles;

11.15.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.15.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.15.4 – Certidão negativa de Licitante Inidôneo, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.16 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.17 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a empresa licitante inabilitada por falta de condição de participação.

11.18 – Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou declaradas autênticas por empregado da CEASAMINAS mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.19 – Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

11.20 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

11.21 – Será considerada vencedora deste procedimento a licitante que oferecer menor preço, conforme o caso e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11.22 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo:

11.22.1 – Em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.22.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.22.3 – Para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.23 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.24 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.25 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do



licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.26 – Admitidos os documentos de habilitação, bem como as amostras ou testes, conforme o caso, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

12 – DA FASE RECURSAL

12.1 - Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

12.2 - Declarado o vencedor, o Agente de Licitação abrirá o prazo de 03 (três) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais consoante art. 46 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

12.2.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 - O Agente de Licitação examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.2 - Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 - Os recursos serão apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação ou divulgação da empresa que foi declarada vencedora, conforme art. 45, §1º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, e poderão contemplar, além dos atos praticados na fase de disputa de lances, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei nº. 13.303/2016 e art. 46 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

12.4.1 - As razões de recurso e contrarrazões serão, necessariamente, formalizadas por escrito, fundamentadas e acompanhadas das provas que se mostrem imprescindíveis ao seu conhecimento.

12.5 - Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no item 12.4 será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase de verificação da efetividade dos lances ou propostas, prevista no inciso V do caput do art. 51 da Lei 13.303/2016 c/c art. 45, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras.

12.6 - Durante o prazo de recurso os autos permanecerão franqueados aos interessados, restituindo-se eventual prazo caso haja indisponibilidade, mesmo que transitória.



12.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Agente de Licitação estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.9 - Há possibilidade de adjudicação parcial do objeto, em se tratando de licitação por lotes ou itens.

12.10 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, essa poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.11 - Os recursos rejeitados pelo Agente de Licitação serão apreciados pela autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 - Os recursos, documentações e contrarrazões poderão ser protocolados diretamente na CEASAMINAS, no endereço do timbre deste edital ou enviadas por via postal, com aviso de recebimento, no mesmo endereço.

12.14 - A responsabilidade pelo envio e pelo recebimento da via postal descrita no item anterior é do interessado, devendo esse certificar-se de que o recebimento pela CEASAMINAS se dê, impreterivelmente, em até 02 (dois) dias úteis após o esgotamento do prazo, art. 47, §3º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

12.14.1 - Eventuais recebimentos pela CEASAMINAS após o esgotamento do prazo previsto no item 12.14 importarão em intempestividade da apresentação.

12.15 - Não serão contabilizadas as peças enviadas por e-mail.

12.16 - Todos os recursos e contrarrazões recebidos tempestivamente pela CEASAMINAS serão disponibilizados em seu site ou no sistema eletrônico acaso existente, para conhecimento de todos os interessados.

12.17 - É dever da licitante consultar regularmente o sistema eletrônico para conhecimento dos documentos ali existentes e as respectivas inclusões.

12.18 - Os recursos serão decididos pelo Agente de Licitação, que poderá se retratar da decisão anteriormente emitida ou encaminhar o recurso à autoridade superior para decisão.

12.18.1 – No julgamento dos recursos as autoridades com competência decisória poderão se valer



de suporte técnico ou orientação jurídica para suas tomadas de decisão.

12.18.2 - Os recursos terão mero efeito devolutivo, podendo a autoridade competente atribuir efeito suspensivo se e quando houver fundado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação que decorra da continuidade do certame.

12.18.3 - O provimento do recurso ou o conhecimento de ofício de alguma nulidade pela autoridade competente importarão na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.19 - Todas as intimações serão realizadas por publicação no portal eletrônico utilizado pela CEASAMINAS, sem necessidade de publicação no Diário Oficial da União.

12.19.1 - Considerar-se-ão intimados todos os interessados a partir da divulgação no portal eletrônico utilizado pela CEASAMINAS.

12.20 - Serão publicados no Diário Oficial da União tão-somente os extratos do edital e do contrato firmado e seus aditivos, se houver.

12.21 - Poderão ser inadmitidos, de forma sumária, os recursos impertinentes, intempestivos ou meramente protelatórios, inclusive com a aplicação de penalidades que estejam previstas neste edital, na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

12.21.1 - Entendem-se por meramente protelatórios os recursos que tratem de questões já decididas em fases anteriores ou que se refiram a questões sob a qual já se operou a preclusão.

12.22 - Se houver aplicação de penalidade de ordem financeira, enquanto não recolhido o respectivo valor em favor da CEASAMINAS, não poderão ser interpostos outros recursos ou realizados outros pleitos.

12.23 - Além dos casos descritos nos artigos anteriores, sujeitam-se a recurso as seguintes decisões da autoridade competente:

12.23.1 - Revogação ou anulação do certame ou do contrato;

12.23.2 - Indeferimento, suspensão ou cancelamento de inscrição em registro cadastral;

12.23.3 - Suspensão, cancelamento, revogação ou anulação de ata de registro de preços;

12.23.4 - Aplicação de penalidades em decorrência do processo licitatório e do contrato.

12.24 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste Procedimento será adjudicado pelo Agente de Licitação à empresa licitante declarada vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à



autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13.2 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

13.2.1 - A celebração do contrato, no entanto, não é garantia de faturamento, decorrendo esse exclusivamente dos serviços efetivamente praticados pelo contratado e que constarem da Ordem de Serviço da Ceasaminas.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 – Além das hipóteses previstas no §3º do art. 57 e no inc. II do §2º do art. 75, ambos da Lei 13.303/2016 c/c art. 116, §2º, inciso II do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, o Diretor-Presidente da CEASAMINAS poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme art. 66 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

14.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 14.5 abaixo.

14.3 - A nulidade da licitação induz à do contrato.

14.4 - As decisões de anulação e revogação dependerão de motivação expressa pela autoridade competente e desde que medidas as consequências práticas do ato, nos termos da Lei n.º 13.655/2018, inclusive a impossibilidade de convalidação do ato ou procedimento.

14.5 - Em qualquer hipótese serão garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, antes da decisão tomada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação pelo sistema eletrônico ou por publicação.

14.5.1 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6 - A ata da sessão pública será disponibilizada na plataforma eletrônica utilizada pela CEASAMINAS para acesso livre.

15 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

15.1 - A CEASAMINAS não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.



16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CEASAMINAS e a licitante vencedora, o qual observará os termos da Lei n.º 13.303/2016 e o Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS e das demais normas pertinentes.

16.2 – O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

16.3 - Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo(s) licitante vencedor, durante o seu prazo de validade.

16.4 - Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra empresa licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o art. 116, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

16.5 - Antes da formalização da contratação, será feita consulta junto ao SICAF; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.6 - O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, admitindo-se prorrogações iguais e sucessivas até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº. 13.303/2016 c/c art. 113 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas

16.7 - A forma de prestação e de recebimento dos serviços ou itens objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo de vigência, entrega, preços, fiscalização, dotação orçamentária, penalidades, local de sua execução, a forma de pagamento, reajuste, as responsabilidades das partes, acréscimos e supressões, subcontratação, rescisão e os outros elementos indispensáveis ao contrato, encontram-se insertos e detalhados na minuta do Contrato, anexa a este Edital.

17 – DA CERTIFICAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação deve estar adequado às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou entidade credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO), quando aplicável tal normativo.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar as normas dispostas nos artigos 97 a 104 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas, conforme o caso, bem como eventuais atos normativos específicos que venham a ser editados.



18.2 – A contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASAMINAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei n.º 13.303/2016.

18.4 – O representante da CEASAMINAS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – As obrigações da Contratante são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, na Minuta do Contrato e nos demais anexos do Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, na Minuta do Contrato e nos demais anexos do Edital.

21 – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

22 - DOS PAGAMENTOS

22.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

23 – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

23.1 – As regras acerca do reajuste e da repactuação são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

24 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 – A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, no Projeto Básico e no contrato que dele se originará, sujeitará o contratado às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato



ensejar.

24.2 – Na constatação de falhas ocorridas durante o processo licitatório ou na execução contratual, a CEASAMINAS poderá aplicar as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

24.2.1 – advertência;

24.2.2 – multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

24.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.3 – A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a irregularidade notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

24.4 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contrato, se houver.

24.6 – Fica suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a CEASAMINAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou o contratado que:

24.6.1 – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

24.6.2 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

24.6.3 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.6.4 – não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

24.6.5 – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

24.6.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

24.6.7 – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

24.7 – A sanção de suspensão deve observar os seguintes parâmetros:



24.7.1 – se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e

24.7.2 – caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do item 24.9.

24.8 – As penas bases definidas no item 24.7 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

24.8.1 – em $\frac{1}{2}$ (um meio), se o apenado for reincidente; e

24.8.2 – em $\frac{1}{2}$ (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CEASAMINAS.

24.9 – As penas bases definidas no item 24.7 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

24.9.1 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado não for reincidente;

24.9.2 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

24.9.3 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar as medidas para corrigi-la; e

24.9.4 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia dos procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

24.10 – Na hipótese do item 24.9, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nos subitens 24.9.1 a 24.9.4, a pena de suspensão pode ser substituída pela de advertência, prevista no subitem 24.2.1.

24.11 – Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia.

24.12 – Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato dele decorrente.

24.12.1 – A aplicação de multa não impede que a CEASAMINAS rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas.

24.12.2 – Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será acrescida aos pagamentos das tarifas mensalmente devidas à CEASAMINAS ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.13 – As sanções previstas no item 24.2 deste edital podem também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão de outros contratos celebrados com a CeesaMinas:



24.13.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

24.13.3 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14 – A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

24.14.1 – pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

24.14.2 – não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

24.14.3 – a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

24.14.4 – se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade competente;

24.14.5 – se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

24.14.6 – o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CEASAMINAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil; e

24.14.7 – a multa pode ser descontada da garantia, acrescida aos pagamentos devidos à CEASAMINAS em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CEASAMINAS e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

24.15 – Aplicar-se-ão sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.

24.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.

24.17 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do instrumento convocatório e do contrato e, ainda, da legislação correlata aplicável.

24.18 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos da RD/PRESI/043/17, bem como da legislação vigente e aplicável.

24.19 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

25.1 – As infrações e descumprimentos às obrigações previstas neste Edital, bem como no contrato dele decorrente, serão apuradas em processo administrativo de apuração de responsabilidade, especialmente aberto para esse fim, sujeito às seguintes diretrizes, pelo menos:

25.1.1 – Sujeição a normativo próprio da Ceasaminas, qual seja a RD/PRESI/043/17;

25.1.2 – Garantia aos direitos do contraditório e da ampla defesa;

25.1.3 – Possibilidade de apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis;

25.1.4 – Possibilidade de interposição de Recurso acerca do resultado final;

25.1.5 - Possibilidade de celebração do acordo previsto no art. 17 da Lei nº. 12.746/2013 com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas.

25.2 – O processo administrativo punitivo no âmbito da CeasaMinas será regido pela Lei nº. 12.846/2013, supletivamente pela Lei nº. 9.784/1999, pela da RD/PRESI/43/17 disponível em https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf pelos normativos internos aplicáveis da CeasaMinas, bem como pelas demais normas aplicáveis.

25.3 - Os danos apurados em processo administrativo punitivo transitado em julgado poderão ser cobrados judicialmente, sem prejuízo da tomada de contas especial cabível.

26 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou na aplicação do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 154 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.



26.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para requerer esclarecimentos em relação a editais, processos licitatórios ou contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 155 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

26.3 - As impugnações e os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e poderão ser protocolizados diretamente na sede da CEASAMINAS, encaminhados por via postal com aviso de recebimento ou remetidos por e-mail (cpl@ceasaminas.com.br).

26.3.1 - A prova da tempestividade do questionamento realizado é do interessado.

26.3.2 - A resposta gerada deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da CEASAMINAS, com acesso a qualquer interessado, além de ser juntada ao processo licitatório respectivo, e vincularão os participantes e a CEASAMINAS.

26.3.3 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a consulta diária ao sítio eletrônico da CEASAMINAS para acompanhamento das respostas que ali sejam postadas.

26.3.4 - Poderá a CEASAMINAS solicitar ao interessado que apresente as provas dos argumentos que apresentar, sob pena de responder por falsa alegação.

26.3.5 - Decairá do direito de requerer esclarecimentos ou impugnar os termos do edital quem não o fizer no prazo deste Edital, sem prejuízo do exercício do direito de autotutela pela CEASAMINAS, de ofício ou por provocação.

26.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar vista dos processos licitatórios, nos termos da Lei n.º12.527/2011.

26.4.1 - A solicitação poderá ser feita por telefone, meio digital ou físico.

26.5 – O Agente de Licitação poderá, para responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos, requisitar subsídios formais aos departamentos e/ou setores demandantes e técnicos da CEASAMINAS.

26.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração técnica do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.

26.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

26.7 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, reiniciando-se a contagem dos prazos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.8 - As respostas prestadas pelo Agente de Licitação às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão anexadas nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail às solicitantes e



disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

27 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1 - As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

28 – DA VISITA TÉCNICA

28.1 – As empresas interessadas por meio de um Representante credenciado poderão, caso queiram, contatar os Engenheiros do Departamento de Infraestrutura pelo telefone (31) 3399-2030, de segunda à sexta-feira, para esclarecimento técnico. Caso queiram agendar a visita para conhecimento das características do local, contatar o Gerente da Unidade de Caratinga/MG pelo telefone (33) 99199-6242, com até 3 (três) dias antes da realização da sessão. A visita técnica ocorrerá no local da execução dos serviços em dia a ser marcado ulteriormente.

28.1.1 – Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deve estar ciente de que são de sua única responsabilidade os eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

28.1.2 – Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Procedimento.

28.2 – Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, a CONTRATADA deve estar ciente de que será de sua e única responsabilidade os eventuais prejuízos por não ter realizado a verificação dos locais de execução dos serviços e suas particularidades, existente no entreposto da CEASAMINAS em Contagem/MG.

28.3 – A realização de visita técnica não é obrigatória e poderá, mediante opção do interessado, ser substituída pela apresentação de declaração de pleno conhecimento do objeto da licitação, conforme modelo anexo a este edital, declaração esta que deverá ser anexada à documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Todas as licitações e contratos deverão levar em conta, nos termos do art. 6º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, as normas relativas a:

29.1.1 – Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

29.1.2 – Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, se for o caso;



29.1.3 – Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

29.1.4 – Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística, se for o caso;

29.1.5 - Aquisições planejadas e que levem em conta a otimização dos recursos, a melhoria de performance na realização dos objetivos descritos no Estatuto Social e o custo de licitar;

29.1.6 – Participação no desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei n.º 12.349/10;

29.1.7 – Preservação dos princípios, missão, objetivos e valores da CEASAMINAS descritos em seu Estatuto Social, bem como as normas constantes de seu Código de Ética, Conduta e Integridade;

29.1.8 – Transparência nos procedimentos realizados, preservando-se os direitos, prerrogativas e deveres descritos neste Edital;

29.1.9 – Consensualidade, formalismo moderado e medição das consequências dos atos administrativos realizados.

29.1.10 – Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela CEASAMINAS;

29.1.11 – Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

29.2 - O Agente de Licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Nesse sentido vide o disposto nos artigos 41 e 42 da IN n.º. 73/2022.

29.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 29.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h00min. (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, nos termos do art. 43 da IN 73/2022.

29.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste procedimento eletrônico.

29.4 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Procedimento.

29.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição em contrário.

29.5.1 – Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam ou terminam em dia de expediente na



CEASAMINAS.

29.5.2 - Para fins de contagem de prazos, os dias em que houver expediente reduzido na CEASAMINAS ou em horário menor que o normal, esses não serão considerados.

29.6 - Em caso de divergência entre normas legais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

29.7 - As normas que disciplinam este procedimento eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica da futura contratação.

29.8 - Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

29.9 - Este Procedimento poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CEASAMINAS, sem prejuízo do disposto nos artigos 33, 34 e 37, do Manual de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

29.10 - O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasaminas.com.br.

29.11 – Nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS disponível no endereço eletrônico www.ceasaminas.com.br, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, e mediante as condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações – CPL declara que o processo licitatório está instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre as quais a minuta do contrato, que obedecem a um formato padrão.

30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 – As despesas decorrentes da contratação para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CeasaMinas, na dotação orçamentária nº 2.107.010.100, conforme indicado na solicitação de contratação nº 000881.

Contagem/MG, 25 de junho de 2026.

JOSIEL GOMES COSTA
Comissão Permanente de Licitação

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Diretor-Presidente





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

01 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 – Contratação de empresa de engenharia para construção de um pavilhão de 500 m² (GP2), construção de uma loja de 30 m², adaptação do novo acesso da Administração e construção de uma subestação de 300 KVA/13800, com fornecimento de material e mão de obra, no entreposto CEASAMINAS de Caratinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2 - A presente contratação se justifica pela necessidade de aumentar as áreas de vendas e aumento de capacidade carga elétrica.

1.3 - Diante disso, surge a necessidade de construção de novas áreas de locação, melhora da oferta de produtos no entreposto, maior renda consequentemente.

RESUMO DOS SERVIÇOS ABAIXO:

 CEASAMINAS Centrais de Abastecimento		Encargos sociais:	
Obra: PAVILHÃO CARATINGA 500 m², PONTO COMERCIAL 30 m², NOVO ACESSO ADMINISTRAÇÃO E SUBESTAÇÃO AÉREA 300KVA/13800		Desonerado: 0,00%	
Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	219.871,32	8,57%
2	CANTEIRO DE OBRAS/TAPUMES	89.061,94	3,47%
3	PAVILHÃO 500 m2	1.749.875,45	68,23%
3.1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	5.609,61	0,22%
3.2	TRABALHOS EM TERRA	51.365,04	2,00%
3.3	FUNDAÇÃO	90.712,15	3,54%



3.4	SUPERESTRUTURA	335.521,13	13,08%
3.5	LAJE/PISO	215.714,40	8,41%
3.6	ALVENARIA	82.344,00	3,21%
3.7	REVESTIMENTOS	60.312,60	2,35%
3.8	COBERTURA/PLATIBANDAS	331.216,57	12,92%
3.9	PORTAS E GRADES DE FECHAMENTO	142.314,30	5,55%
3.10	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	25.124,32	0,98%
3.11	INSTALAÇÃO ESGOTO	38.151,60	1,49%
3.12	DRENAGEM	29.663,29	1,16%
3.13	INSTALAÇÕES ELETRICAS	146.431,08	5,71%
3.14	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	4.258,38	0,17%
3.15	SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA	11.298,22	0,44%
3.16	PINTURA	79.722,94	3,11%
3.17	PLATAFORMA CARGA E DESCARGA/PISO EXTERNO	90.876,82	3,54%
3.18	LIMPEZA	9.239,00	0,36%
4	PONTO COMERCIAL 30 m2	137.610,97	5,37%
4.1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	3.792,42	0,15%
4.2	TRABALHOS EM TERRA	634,58	0,02%
4.3	FUNDAÇÃO	15.321,47	0,60%
4.4	SUPERESTRUTURA	26.249,81	1,02%
4.5	PISOS	9.248,20	0,36%
4.6	ALVENARIA	22.242,37	0,87%
4.7	COBERTURA	17.882,40	0,70%
4.8	ESQUADRIAS	4.272,57	0,17%
4.9	PINTURA	6.421,86	0,25%
4.10	DRENAGEM	9.368,78	0,37%
4.11	INSTALAÇÃO DE AGUA FRIA (ATÉ PONTO DE HIDRÔMETRO)	4.891,45	0,19%
4.12	INSTALAÇÃO DE ESGOTO (ATÉ CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA)	11.735,60	0,46%
4.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ATÉ O QUADRO ELÉTRICO)	3.701,66	0,14%
4.14	LIMPEZA	1.847,80	0,07%
5	NOVO ACESSO ADMINISTRAÇÃO (ESCADA E PLATAFORMA)	112.626,75	4,39%
5.1	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO	1.143,74	0,04%
5.2	TRABALHOS EM TERRA	1.313,82	0,05%



5.3	FUNDAÇÃO	22.808,01	0,89%
5.4	ESTRUTURA METÁLICA PLATAFORMA	39.763,44	1,55%
5.5	MUDANÇA DE POSIÇÃO DO BEBEDOURO E LAVATÓRIO	662,18	0,03%
5.6	ESCADA METÁLICA/GUARDA CORPO	40.964,06	1,60%
5.7	PISO E GUARDA CORPO NA LAJE EXISTENTE (PLANTÃO)	4.123,70	0,16%
5.8	LIMPEZA	1.847,80	0,07%
6	SUBESTAÇÃO AÉREA 300 KVA/13.800 - 380/220V E ALIMENTAÇÃO DO GALPÃO	255.487,90	9,96%
6.1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	1.796,80	0,07%
6.2	TRABALHOS EM TERRA/RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	13.469,75	0,53%
6.3	MURETA DO RAMAL DE ENTRADA E QGBT	3.396,30	0,13%
6.4	SUBESTAÇÃO	74.003,49	2,89%
6.5	ELETRODUTOS E CONDUTORES	161.435,71	6,29%
6.6	LIMPEZA	1.385,85	0,05%
	Total sem BDI	2.564.534,33	
	BDI	718.069,61	
	Total geral	3.282.603,94	

1.4 – A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, projetos básicos, planilha sintética, planilha analítica, cronograma e fórmula do BDI, anexos deste Projeto Básico.

02 – DA VIGÊNCIA

2.1 – O Prazo de execução do objeto contratual será de 09 (nove) meses, distribuídos conforme cronograma em anexo. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, a cargo da CEASAMINAS.

2.2 - O objeto da licitação será recebido:

2.2.1 – Provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, se outro prazo não tiver sido estipulado.

2.2.2 – Definitivamente, pelo Fiscal Administrativo do contrato ou pela autoridade superior, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias, se outro prazo não tiver sido estipulado.

2.3 – O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, no endereço registrado no preâmbulo.



paga-se integralmente o valor estipulado em contrato.

4.8 – Nos termos do art.40, 42 da Lei 13.303/2016 e c/c at 98 d Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, serão designados como fiscal administrativo do Contrato, o Gestor do Departamento de Engenharia e Infra Estrutura e Fiscais Técnicos os Engenheiros deste Departamento, estes últimos para aceitar tecnicamente os materiais/serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e comunicando ao Fiscal Administrativo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

05 – DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada dentro dos critérios definidos neste Projeto Básico e no respectivo Edital, obedecendo aos valores máximos estimados, sendo homologado vencedor o licitante que apresentar o menor preço após os procedimentos fixados na legislação aplicável.

06 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA /VISITA TÉCNICA

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial até a data e o horário estabelecidos no edital.

6.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 – O licitante registrará no sistema o valor total de sua proposta, que será julgada por parâmetros objetivos e pelo critério de menor preço, conforme o caso, após os procedimentos fixados na legislação aplicável.

6.7 – Serão desclassificadas todas as propostas que não atenderem às exigências deste Projeto Básico e do edital que dele se originará, bem como as que conflitarem com a Legislação em vigor, que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8 – A validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias, no mínimo, a contar da data de sua apresentação;

6.8.1 – Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta comercial e, caso persista o interesse da CEASAMINAS, poderá solicitar



prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

6.9 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.1 - O proponente deverá considerar todos os custos que advirão da contratação pretendida, responsabilizando-se por aqueles que eram previsíveis ou passíveis de serem conhecidos, e que eventualmente não tenham sido considerados na proposta apresentada, não se responsabilizando a Ceasa por quaisquer omissões ou contradições.

6.10 – As empresas interessadas por meio de um Representante credenciado poderão, caso queiram, contatar os Engenheiros do Departamento de Infraestrutura pelo telefone (31) 3399-2030, de segunda à sexta-feira, para esclarecimento técnico. Caso queiram agendar a visita para conhecimento das características do local, contatar o Gerente da Unidade de Caratinga/MG pelo telefone (33) 99199-6242, com até 3 (três) dias antes da realização da sessão. A visita técnica ocorrerá no local da execução dos serviços em dia a ser marcado ulteriormente.

6.11 – Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deve estar ciente de que são de sua única responsabilidade os eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

6.12 – A Planilha Sintética, Planilha Analítica, Cronograma e BDI são de preenchimento obrigatório nas propostas.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar, via sistema e até o limite do prazo estabelecido para o envio das propostas, previsto no preâmbulo, todos os documentos de habilitação e o SICAF atualizado e regular conforme Instrução Normativa nº. 03/2018, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF e estejam regulares.

7.1.1 – A documentação de habilitação que estiver vencida no SICAF e/ou que não integre esse registro cadastral deverá ser apresentada em apartado, dentro da data de sua validade e deverá indicar situação regular.

7.1.2 – É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.3 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 – Habilitação Jurídica:



7.2.1 – Ato de constituição da empresa, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver, bem como a comprovação de realização de registro comercial;

7.2.1.1 – Registro comercial para empresa individual ou registro na entidade de classe, em caso de sociedade unipessoal;

7.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da designação ou da data de eleição dos seus administradores;

7.2.1.3 – Os documentos exigidos nos subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

7.2.2 – Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 – Documentos do(s) sócio(s), para sociedade civil; ou documentos dos componentes da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, conforme a última ata de assembleia para eleição da diretoria, quais sejam:

7.3.1 - Documento de identidade e CPF.

7.4 – Qualificação Técnica

7.4.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja regularmente registrada no Conselho de Classe competente.

7.4.2 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

7.4.3 - Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica (exclusivamente dos RTs da licitante a qualquer tempo) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado (s) no Conselho de Classe competente.

7.4.4 - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou obras de no mínimo 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em qualquer método construtivo.

7.4.5 - Cópia do Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe competente, com prazo de validade vigente.

7.4.6 – Os atestados de capacidade técnica devem ser do(s) Profissionais(s) cadastrados no Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe competente da licitante.

7.4.7 – O Agente de Licitação poderá solicitar, a pedido do Setor Requisitante, comprovação da



legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, inclusive mediante a exibição de cópia do respectivo contrato, dados do contratante ou outros elementos que permitam aferir que o objeto foi efetivamente prestado nos termos atestados.

7.5 – Regularidade fiscal e trabalhista que consistirá, em:

7.5.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, a ser demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa de débitos;

7.5.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.5.4 – Termo de Declarações exigidas no art. 60 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, conforme modelo Anexo ao Edital.

7.5.5 – Declaração de que Preenche os Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo ao edital.

7.5.6 – Atestado de Visita Técnica, Anexo VI, deste Edital, no caso da realização da visita. Ou, no caso de não realização da visita, Declaração de Opção pela não Realização da Visita, por meio de seu responsável técnico, informando que possui pleno conhecimento do objeto e do local da prestação de serviços, bem como de suas condições, dimensões e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que a não realização da visita não acarretará prejuízo à execução do objeto a ser executado, conforme Anexo VII ao Edital.

7.6 – Proposta Comercial e planilhas se houver, nos termos do modelo Anexo ao Edital.

7.7 – Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, se for o caso.

7.8 – O Agente de Licitação poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade de outras informações fornecidas pelas licitantes, inclusive solicitar apresentação de documentos adicionais necessários ao esclarecimento dos fatos, vedada a juntada de documentos que já deveriam ter sido apresentados pelo interessado.

7.9 – Em caso de necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade dos documentos encaminhados em meio eletrônico, será exigida a apresentação da documentação nos seguintes termos:

7.9.1 - A licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do agente de licitação, à Comissão Permanente



de Licitações – CPL, em envelope fechado, no endereço constante do preâmbulo do edital, contendo, em sua parte externa e frontal, a seguinte identificação: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – Comissão Permanente de Licitação – Procedimento eletrônico RLE 03/2026 – Razão Social e CNPJ da Licitante.

7.10 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, o Agente de Licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

7.10.1 – SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CEASAMINAS, bem como se há outros impedimentos aplicáveis a eles;

7.10.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.10.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.10.4 – Certidão negativa de Licitante Inidôneo, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.11 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.16 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a empresa licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.17 – Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou declaradas autênticas por empregado da CEASAMINAS mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.18 – Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

7.20 – Será considerada vencedora deste Processo Licitatório a licitante que oferecer menor preço,



conforme o caso e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

7.21 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo:

7.21.1 – Em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.21.3 – Para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.22 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.24 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25 – Admitidos os documentos de habilitação, bem como as amostras ou testes, conforme o caso, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da Contratante:

8.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do edital fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade superior;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 – Aplicar as penalidades quando cabíveis, nos termos do edital, deste Projeto Básico e da legislação vigente e aplicável.

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

8.4 – Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.5 – Aplicar as penalidades, quando cabíveis, conforme RD/PRESI/43/17 disponível em https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf

8.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 – Outras obrigações eventualmente previstas no edital e seus anexos.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 – Efetuar a entrega do objeto do edital em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados



diretamente a terceiros ou à CEASAMINAS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas), horas que antecede a data da entrega, salvo hipóteses excepcionais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências sobre o objeto da contratação;

9.1.8 – Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.1.9 – Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

9.1.10 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

9.1.11 – Fornecer os materiais/executar os serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço;

9.1.12 – Honrar os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

9.1.13 – Emitir a nota fiscal de faturamento, bem como assumir encargos e impostos.

9.1.14 – Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações pertinentes, inclusive, trabalhista.

9.1.15 – Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

9.1.16 – A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

9.1.17 – Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeiro uso e qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT.

9.1.18 – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente



aquisição/contratação, para qualquer operação financeira.

9.1.19 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

9.1.20 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

9.1.21 - Ficar responsável pelo fornecimento de todos os EPI's para a execução dos serviços com seguranças;

9.1.22 - Todos os funcionários da contratada deverão possuir treinamentos / capacitação por instituição oficial de ensino, curso NR 35 e de resgate, para a execução das atividades.

9.1.23 - Emissão da ART referente à obra após emissão Ordem de Serviço, bem como o fornecimento de todo o documental referente à área de Segurança do Trabalho.

9.1.24 – Emitir MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos e apresentar ao Departamento de Engenharia da Ceasaminas.

9.1.25 – Outras obrigações eventualmente previstas no edital e seus anexos.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 117 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas e, ainda nas seguintes condições:

10.2 – A subcontratação fica limitada a 50%.

10.3 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em Gestão da Obra.

11 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO OBJETO

12.1 – A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar as normas dispostas nos artigos 97 a 104 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas, conforme o caso, bem como



eventuais atos normativos específicos que venham a ser editados.

12.2 – A contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASAMINAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei n.º 13.303/2016.

12.4 – O representante da CEASAMINAS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento técnico dos materiais/execução dos serviços acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico e/ou demais fiscais, caso seja necessário.

13.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 – As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

13.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida.

13.5.1 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital bem como para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

13.5.2 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.5.3 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.4 – Persistindo a irregularidade, a CEASAMINAS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.5.5 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.5.6 – Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

13.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

13.10 – Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14 – REAJUSTE E/OU DA REPACTUAÇÃO



14.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou último lance ofertado, aplicando-se as demais, se couberem, a cada intervalo de idêntico prazo.

14.1.2 – O reajuste se prestará à absorção, no máximo, do poder aquisitivo da moeda, a partir da utilização de índice oficial, previamente definido e que se compatibilize com o objeto do contrato.

14.1.3 – Na falta de previsão específica no contrato de um índice de reajuste aplicar-se-á o IPCA-E/IBGE – índice geral de preços – Mercado.

14.1.4 – Havendo previsão no contrato, poderá ser utilizada a repactuação de preços, em lugar do reajuste pelos índices descritos nos subitem anteriores, no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, respeitadas as instruções normativas existentes sobre o tema.

14.1.5 – No caso da repactuação prevista no subitem anterior, o prazo de 12(doze) meses será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou documento equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

14.2 – O reajuste e a repactuação poderão ser concedidos de forma parcelada e em momentos distintos, como acordarem as partes, inclusive para os casos que comportarem mais de uma categoria profissional, com datas-bases distintas.

14.2.1 – Em qualquer caso, a celebração de termos aditivos sem a ressalva de parcelas a deferir ou sem que o reajuste já tenha sido contemplado em apostila, implicará na renúncia da parte ao percentual.

14.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 – O reajuste será realizado mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.

15 – A GARANTIA DE EXECUÇÃO



15.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, em favor da CEASAMINAS, com valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 – A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, no Projeto Básico e no contrato que dele se originará, sujeitará o contratado às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

16.2 – Na constatação de falhas ocorridas durante o processo licitatório ou na execução contratual, a CEASAMINAS poderá aplicar as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

16.2.1 – advertência;

16.2.2 – multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

16.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3 – A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a irregularidade notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

16.4 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contrato, se houver.

16.6 – Fica suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a CEASAMINAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou o contratado que:

16.6.1 – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

16.6.2 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



16.6.3 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.6.4– Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

16.6.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

16.6– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

16.6.7 Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.7 – A sanção de suspensão deve observar os seguintes parâmetros:

16.7.1 – se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e

16.7.2 – caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 01 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do item 16.9.

16.8 – As penas bases definidas no item 17.7 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

16.8.1 – em $\frac{1}{2}$ (um meio), se o apenado for reincidente; e

16.8.2 – em $\frac{1}{2}$ (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CEASAMINAS.

16.9 – As penas bases definidas no item 16.7 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

16.9.1 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado não for reincidente;

16.9.2 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

16.9.3 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar as medidas para corrigi-la; e

16.9.4 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia dos procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

16.10 – Na hipótese do item 16.9, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nos subitens 16.9.1 a 16.9.4, a pena de suspensão pode ser substituída pela de advertência, prevista no subitem 16.2.1.

16.11 – Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia.



16.12 – Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato dele decorrente.

16.12.1 – A aplicação de multa não impede que a CEASAMINAS rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas.

16.12.2 – Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será acrescida aos pagamentos das tarifas mensalmente devidas à CEASAMINAS ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.13 – As sanções previstas no item 16.2 deste Projeto Básico podem também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão de outros contratos celebrados com a CeasaMinas:

16.13.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.13.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

16.13.3 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14 – A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

16.14.1 – pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

16.14.2 – não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

16.14.3 – a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

16.14.4 – se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade competente;

16.14.5 – se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

16.14.6 – o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CEASAMINAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil; e

16.14.7 – a multa pode ser descontada da garantia, acrescida aos pagamentos devidos à CEASAMINAS em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro



contrato havido entre a CEASAMINAS e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

16.15 – Aplicar-se-ão sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.

16.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.

16.17 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do instrumento convocatório e do contrato e, ainda, da legislação correlata aplicável.

16.18 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, tudo nos termos de normativo interno próprio.

16.19 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

17.1 – O processo administrativo punitivo no âmbito da CeasaMinas será regido pela Lei nº 12.846/2013, supletivamente pela Lei nº 9.784/1999, pelos normativos internos aplicáveis da CeasaMinas, bem como pelas demais normas aplicáveis.

17.2 – Os danos apurados em processo administrativo punitivo transitado em julgado poderão ser cobrados judicialmente, sem prejuízo da tomada de contas especial cabível.

18 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 – Na elaboração do lance, o critério de aceitabilidade da proposta, fica convencionado que os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários adotados como referência para a contratação a ser realizada, nos termos do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas, da Lei nº 13.303/2016 e Instruções Normativas aplicáveis, conforme o caso.

18.2 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.282.603,94 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil , seiscientos e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários da planilha sintética.



18.3 – Os preços unitários máximos das planilhas sintéticas e analíticas serão divulgados com a justificativa de que são referências oficiais de bases públicas e atendendo ao Acórdão 1502/2018 Plenário TCU.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CeasaMinas, na dotação orçamentária indicada na solicitação de contratação.

ANEXOS:

- Matriz de Risco
- Memorial Descritivo
- Planilha Sintética
- Planilha Analítica
- Fórmula de BDI
- Cronograma

Contagem/MG, 25 de junho de 2026.

Eduardo de Souza Rodrigues
Engenheiro civil - DEINFRA

Ronan Siuves Ferreira
Gestor do DEINFRA

Felipe Rodrigues Ávila
Diretor Técnico e Operacional

Autorizo a contratação/aquisição pretendida, considerando a legislação aplicável e as normas internas da CEASAMINAS, bem como a aprovação do Corpo Técnico e do Departamento Jurídico da CEASAMINAS.

Hideraldo Henrique Silva
Diretor-Presidente da CeasaMinas





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA
CONTAGEM/MG - CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES

As plantas arquitetônicas, projetos de engenharia detalhados e demais especificações técnicas complementares indispensáveis à perfeita execução da obra encontram-se disponíveis para consulta e download no site da CEASAMINAS, na aba '**Licitações**' > '**Aquisição de Produtos e Serviços (incluindo obras) - Leilão e Credenciamento**', vinculados ao número deste certame: https://minas1.ceasa.mg.gov.br/licitacao/cst_pub_licitacao_em_aberto_servicos/cst_pub_licitacao_e_m_aberto_servicos.php.





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA
CONTAGEM/MG - CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA CEASAMINAS

- Cronograma físico e financeiro;
- Cálculo do BDI;
- Planilha orçamentária sintética;
- Planilha orçamentária analítica.



Cronograma físico e financeiro

 CEASAMINAS Centrais de Abastecimento			PAVILHÃO CARATINGA 500 m², PONTO COMERCIAL 26 m², NOVO ACESSO ADMINISTRAÇÃO E SUBESTAÇÃO ÁREA 300KVA/13800																	
Cronograma Físico e Financeiro																				
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09	
Item	Descrição	Total Por Etapa	R\$	PESO %	R\$	PESO %	R\$	PESO %	R\$	PESO %	R\$	PESO %	R\$	PESO %	R\$	PESO %	R\$	PESO %	R\$	PESO %
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 219.871,32	R\$ 32.980,70	15,00%	R\$ 24.185,85	11,00%	R\$ 24.185,85	11,00%	R\$ 24.185,85	11,00%	R\$ 24.185,85	11,00%	R\$ 24.185,85	11,00%	R\$ 21.987,13	10,00%	R\$ 21.987,13	10,00%	R\$ 21.987,13	10,00%
2	CANTEIRO DE OBRAS/TAPUMES	R\$ 89.061,94	R\$ 13.359,29	15,00%	R\$ 9.796,81	11,00%	R\$ 9.796,81	11,00%	R\$ 9.796,81	11,00%	R\$ 9.796,81	11,00%	R\$ 9.796,81	11,00%	R\$ 8.906,19	10,00%	R\$ 8.906,19	10,00%	R\$ 8.906,19	10,00%
3	PAVILHÃO 500 m2	R\$ 1.749.875,45																		
3.1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 5.609,61	R\$ 5.609,61	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.2	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 51.365,04	R\$ 51.365,04	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.3	FUNDAÇÃO	R\$ 90.712,15	R\$ 0,00		R\$ 45.356,08	50,00%	R\$ 45.356,08	50,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.4	SUPERESTRUTURA	R\$ 335.521,13	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 167.760,57	50,00%	R\$ 167.760,57	50,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.5	LAJE/PISO	R\$ 215.714,40	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 215.714,40	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.6	ALVENARIA	R\$ 82.344,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 82.344,00	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.7	REVESTIMENTOS	R\$ 60.312,60	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 60.312,60	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.8	COBERTURA / PLATIBANDAS	R\$ 331.216,57	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 165.608,29	50,00%	R\$ 82.804,14	25,00%	R\$ 82.804,14	25,00%	R\$ 0,00	
3.9	PORTAS E GRADES DE FECHAMENTO	R\$ 142.314,30	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 71.157,15	50,00%	R\$ 71.157,15	50,00%	R\$ 0,00	
3.10	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	R\$ 25.124,32	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 12.562,16	50,00%	R\$ 6.281,08	25,00%	R\$ 6.281,08	25,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.11	INSTALAÇÃO ESGOTO	R\$ 38.151,60	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 19.075,80	50,00%	R\$ 9.537,90	25,00%	R\$ 9.537,90	25,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.12	DRENAGEM	R\$ 29.663,29	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 14.831,65	50,00%	R\$ 7.415,82	25,00%	R\$ 7.415,82	25,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 146.431,08	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 36.607,77	25,00%	R\$ 73.215,54	50,00%	R\$ 36.607,77	25,00%
3.14	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 4.258,38	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 2.129,19	50,00%	R\$ 2.129,19	50,00%	R\$ 0,00	
3.15	SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA	R\$ 11.298,22	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 5.649,11	50,00%	R\$ 5.649,11	50,00%
3.16	PINTURA	R\$ 79.722,94	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 39.861,47	50,00%	R\$ 39.861,47	50,00%
3.17	PLATAFORMA CARGA E DESCARGA/PISO EXTERNO	R\$ 90.876,82	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 45.438,41	50,00%	R\$ 22.719,21	25,00%	R\$ 22.719,21	25,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.18	LIMPEZA	R\$ 9.239,00	R\$ 1.385,85	15,00%	R\$ 1.016,29	11,00%	R\$ 1.016,29	11,00%	R\$ 1.016,29	11,00%	R\$ 1.016,29	11,00%	R\$ 1.016,29	11,00%	R\$ 923,90	10,00%	R\$ 923,90	10,00%	R\$ 923,90	10,00%



5	NOVO ACESSO ADMINISTRAÇÃO (ESCADA E PLATAFORMA)	R\$ 112.626,75																		
5.1	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO	R\$ 1.143,74	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.143,74	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5.2	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 1.313,82	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.313,82	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5.3	FUNDAÇÃO	R\$ 22.808,01	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 22.808,01	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5.4	ESTRUTURA METÁLICA PLATAFORMA	R\$ 39.763,44	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 19.881,72	50,00%	R\$ 19.881,72	50,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5.5	MUDANÇA DE POSIÇÃO DO BEBEDOURO E LAVATÓRIO	R\$ 662,18	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 662,18	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5.6	ESCADA METÁLICA/GUARDA CORPO	R\$ 40.964,06	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 20.482,03	50,00%	R\$ 20.482,03	50,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5.7	PISO E GUARDA CORPO NA LAJE EXISTENTE (PLANTÃO)	R\$ 4.123,70	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 2.061,85	50,00%	R\$ 2.061,85	50,00%	R\$ 0,00	
5.8	LIMPEZA	R\$ 1.847,80	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.847,80	100,00%	R\$ 0,00	
6	SUBESTAÇÃO AÉREA 300 KVA/13.800 - 380/220V E ALIMENTAÇÃO DO GALPÃO	R\$ 255.487,90																		
6.1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R\$ 1.796,80	R\$ 0,00		R\$ 1.796,80	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6.2	TRABALHOS EM TERRA/RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 13.469,75	R\$ 0,00		R\$ 13.469,75	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6.3	MURETA DO RAMAL DE ENTRADA E QGBT	R\$ 3.396,30	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 3.396,30	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6.4	SUBESTAÇÃO	R\$ 74.003,49	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 74.003,49	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6.5	ELETRODUTOS E CONDUTORES	R\$ 161.435,71	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 161.435,71	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6.6	LIMPEZA	R\$ 1.385,85	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.385,85	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTAIS SEM BDI		R\$ 2.564.534,33	R\$ 104.700,49	4,08%	R\$ 95.621,57	3,73%	R\$ 86.208,88	3,36%	R\$ 304.921,91	11,89%	R\$ 716.720,20	27,95%	R\$ 438.121,36	17,08%	R\$ 393.760,85	15,35%	R\$ 310.543,48	12,11%	R\$ 113.935,58	4,44%
TOTAIS ACUMULADOS SEM BDI		R\$ 2.564.534,33	R\$ 104.700,49	4,08%	R\$ 200.322,06	7,81%	R\$ 286.530,95	11,17%	R\$ 591.452,86	23,06%	R\$ 1.308.173,06	51,01%	R\$ 1.746.294,42	68,09%	R\$ 2.140.055,28	83,45%	R\$ 2.450.598,75	95,56%	R\$ 2.564.534,33	100,00%
TOTAIS COM BDI		R\$ 3.282.603,94	R\$ 134.016,63		R\$ 122.395,61		R\$ 110.347,37		R\$ 390.300,05		R\$ 917.401,86		R\$ 560.795,34		R\$ 504.013,89		R\$ 397.495,65		R\$ 145.837,54	
TOTAIS ACUMULADOS COM BDI		R\$ 3.282.603,94	R\$ 134.016,63		R\$ 256.412,24		R\$ 366.759,61		R\$ 757.059,66		R\$ 1.674.461,52		R\$ 2.235.256,86		R\$ 2.739.270,75		R\$ 3.136.766,41		R\$ 3.282.603,94	



Cálculo do BDI

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento			
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário			
FÓRMULA			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	3,80%		28,00%
Seguros e Garantias	0,74%		CONDIÇÃO
Riscos	0,88%		
Despesas Financeiras	1,11%		PREMISSA ISS: 5% PREFEITURA CONTAGEM 50% DE MATERIAL 50% DE MÃO DE OBRA EQUIVALE A 2,5% SOBRE O TOTAL DA NOTA
Lucro	7,30%		
Impostos: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CONTRIB. PREV. (4,50%)	8,15%		
Impostos: ISS (mun.)	2,50%		



Obra

**PAVILHÃO CARATINGA 500 m², PONTO COMERCIAL 26 m², NOVO
ACESSO ADMINISTRAÇÃO E SUBESTAÇÃO AÉREA 300KVA/13800**

Bancos

B.D.I.

**Encargos
Sociais**

**SINAPI - 02/2026 - Minas
Gerais
SBC - 02/2026 - Minas Gerais
ORSE - 02/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2026 - Minas
Gerais
IOPES - 12/2025 - Espírito
Santo
SIURB - 07/2025 - São Paulo
SUDECAP - 09/2025 - Minas
Gerais
CPOS/CDHU - 01/2026 - São
Paulo
FDE - 01/2026 - São Paulo
AGESUL - 01/2026 - Mato
Grosso do Sul
AGETOP CIVIL - 12/2025 -
Goiás
EMOP - 02/2026 - Rio de
Janeiro
SCO - 02/2026 - Rio de Janeiro**

28,0%

**Desonerado:
0,00%**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				219.871,32	8,57 %
1.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	540	169,74	91.659,60	3,57 %
1.2	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288	46,61	13.423,68	0,52 %
1.3	2301000143	AGESUL	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132	136,57	18.027,24	0,70 %
1.4	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9	10.751,20	96.760,80	3,77 %
2			CANTEIRO DE OBRAS/TAPUMES				89.061,94	3,47 %



2.1	ED-16354	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	9	2.200,12	19.801,08	0,77 %
2.2	ED-16348	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	9	1.552,24	13.970,16	0,54 %
2.3	ED-16350	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	9	858,56	7.727,04	0,30 %
2.4	ED-16351	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	9	875,56	7.880,04	0,31 %
2.5	ED-16342	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	un	4	356,89	1.427,56	0,06 %
2.6	ED-50137	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	4	1.667,14	6.668,56	0,26 %
2.7	ED-16362	SETOP	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED 16354)	un	1	1.033,25	1.033,25	0,04 %
2.8	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	100	82,88	8.288,00	0,32 %
2.9	01.04.06	SUDECAP	TAPUME PADRÃO SUDECAP DE TELA GALVANIZADA #2" FIO 14 COM FIXAÇÃO ENTERRADA	M	300	67,97	20.391,00	0,80 %
2.10	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	5	375,05	1.875,25	0,07 %
3			PAVILHÃO 500 m2				1.749.875,45	68,23 %
3.1			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				5.609,61	0,22 %



3.1.1	02.13.04	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	m³	5	254,52	1.272,60	0,05 %
3.1.2	02.15.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M	44	8,78	386,32	0,02 %
3.1.3	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	41	10,59	434,19	0,02 %
3.1.4	02.11.07	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO	m²	82	12,72	1.043,04	0,04 %
3.1.5	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	41	15,26	625,66	0,02 %
3.1.6	030304	IOPES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	20	92,39	1.847,80	0,07 %
3.2			TRABALHOS EM TERRA				51.365,04	2,00 %
3.2.1	03.01.08	SUDECAP	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 50M E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM RETROESCAVADEIRA	m²	500	0,41	205,00	0,01 %
3.2.2	PJ 39.05.0225	SCO	Transplante de arvores/palmeiras com DAP acima de 35cm e altura acima de 10,00m, incluindo arrancamento, replantio considerando abertura de cova de (250 x 250 x 100)cm, terra estrumada, escoramento com estaca de madeira e retirada do material excedente, irrigação 1 vez/dia durante 30 dias, exclusive transporte da especie, tento, demolicao e recomposicao de passeio (desonerado).	un	4	4.583,65	18.334,60	0,71 %
3.2.3	03.05.03	SUDECAP	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	360	6,12	2.203,20	0,09 %
3.2.4	01.17.01	SUDECAP	GABARITO	M	115	28,16	3.238,40	0,13 %
3.2.5	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	0,1	18.814,06	1.881,40	0,07 %
3.2.6	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	29	114,67	3.325,43	0,13 %
3.2.7	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	17	104,30	1.773,10	0,07 %
3.2.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	10	29,27	292,70	0,01 %
3.2.9	03.12.03	SUDECAP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	m³	406	2,15	872,90	0,03 %
3.2.10	03.13.04	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DMT > 5KM	M3KM	7917	2,43	19.238,31	0,75 %
3.3			FUNDAÇÃO				90.712,15	3,54 %



3.3.1	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	99	125,78	12.452,22	0,49 %
3.3.2	02.02.104	FDE	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 50CM	M	165	147,17	24.283,05	0,95 %
3.3.3	04.04.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	2.500,00	2.500,00	0,10 %
3.3.4	04.31.07	SUDECAP	ARRASAMENTO ESTACA DE CONCRETO ARMADO, D=41 A 60CM COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO REF 95602	UN	33	35,37	1.167,21	0,05 %
3.3.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1	931,09	931,09	0,04 %
3.3.6	04.13.31	SUDECAP	FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, 4 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96534	m²	60	69,10	4.146,00	0,16 %
3.3.7	ED-49798	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	10	682,89	6.828,90	0,27 %
3.3.8	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	261	17,93	4.679,73	0,18 %
3.3.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	80	41,26	3.300,80	0,13 %
3.3.9	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1920	13,68	26.265,60	1,02 %
3.3.10	030304	IOPES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	45	92,39	4.157,55	0,16 %
3.4			SUPERESTRUTURA				335.521,13	13,08 %
3.4.1	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	450	108,92	49.014,00	1,91 %
3.4.2	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	660	194,13	128.125,80	5,00 %
3.4.3	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	6700	13,68	91.656,00	3,57 %
3.4.4	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	97	687,89	66.725,33	2,60 %
3.5			LAJE/PISO				215.714,40	8,41 %



3.5.1	3101001	SIURB	LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO PROTENDIDO ALVEOLAR, ESPESSURA 12 CM - 500KGF/M2	m²	440	332,74	146.405,60	5,71 %
3.5.2	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	440	50,12	22.052,80	0,86 %
3.5.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	440	107,40	47.256,00	1,84 %
3.6			ALVENARIA				82.344,00	3,21 %
3.6.1	07.05.07	SUDECAP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) ADP 103320	m²	730	112,80	82.344,00	3,21 %
3.7			REVESTIMENTOS				60.312,60	2,35 %
3.7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1460	5,04	7.358,40	0,29 %
3.7.2	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	1460	36,27	52.954,20	2,06 %
3.8			COBERTURA/PLATIBANDAS				331.216,57	12,92 %
3.8.1	ED-49664	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	6200	28,42	176.204,00	6,87 %
3.8.2	16.44.002	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=1/2"	UN	132	34,67	4.576,44	0,18 %
3.8.3	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	615	163,36	100.466,40	3,92 %
3.8.4	160909	AGETOP CIVIL	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA 0,65 MM COM ACESSÓRIOS	m²	224	153,97	34.489,28	1,34 %
3.8.5	08.85.25	SUDECAP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 22 GSG, DESENVOLVIMENTO= 66CM	M	41	127,73	5.236,93	0,20 %



3.8.6	ED-50678	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	112	48,43	5.424,16	0,21 %
3.8.7	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	112	43,03	4.819,36	0,19 %
3.9			PORTAS E GRADES DE FECHAMENTO				142.314,30	5,55 %
3.9.1	14.002.0030-A	EMOP	PORTA DE ENROLAR AUTOMATICA, COMPLETA, TIPO MEIA CANA FECHADA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL CHAPA Nº22.FORNECIMENTO E COLOCAC AO	m²	140	746,79	104.550,60	4,08 %
3.9.2	1851	ORSE	Grade tubo ferro galvanizado 1 1/2"	m²	138	273,65	37.763,70	1,47 %
3.10			INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA				25.124,32	0,98 %
3.10.1	ED-50021	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	216	40,78	8.808,48	0,34 %
3.10.2	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	144	25,80	3.715,20	0,14 %
3.10.3	ED-50022	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	96	38,74	3.719,04	0,15 %
3.10.4	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	61,05	610,50	0,02 %
3.10.5	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	129,25	258,50	0,01 %
3.10.6	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	163,62	163,62	0,01 %
3.10.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	26	93,27	2.425,02	0,09 %
3.10.8	03.22.02	SUDECAP	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE	m³	26	24,17	628,42	0,02 %
3.10.9	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m³	2	2.397,77	4.795,54	0,19 %
3.11			INSTALAÇÃO ESGOTO				38.151,60	1,49 %
3.11.1	ED-50034	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24	26,63	639,12	0,02 %
3.11.2	ED-50027	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	132	33,68	4.445,76	0,17 %
3.11.3	ED-50029	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	100	47,34	4.734,00	0,18 %



3.11.4	91180	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 2 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	100	22,85	2.285,00	0,09 %
3.11.5	10.71.61	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO BLOCO DE CONCRETO 0,8 X 0,8 X 0,6 (C X L X H) DRENAGEM/ESGOTO ADP REF 97907	UN	10	652,26	6.522,60	0,25 %
3.11.6	11237	ORSE	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1.00 x 1.00 x 1.00 m	un	2	3.368,36	6.736,72	0,26 %
3.11.7	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	10	422,43	4.224,30	0,16 %
3.11.8	10678	ORSE	Serviço de furo em laje de concreto armado com Ø=150mm e esp=15cm	un	10	95,00	950,00	0,04 %
3.11.9	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	24	93,27	2.238,48	0,09 %
3.11.10	03.22.02	SUDECAP	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE	m³	24	24,17	580,08	0,02 %
3.11.11	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m³	2	2.397,77	4.795,54	0,19 %
3.12			DRENAGEM				29.663,29	1,16 %
3.12.1	ED-50038	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	60	58,66	3.519,60	0,14 %
3.12.2	ED-50039	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36	85,78	3.088,08	0,12 %
3.12.3	10.71.38	SUDECAP	CAIXA PASSAGEM/INSPEÇÃO TIJOLO MACIÇO 0,6 X 0,6 X 0,6 (C X L X H) DRENAGEM COM GRELHA DE AÇO	UN	6	1.986,80	11.920,80	0,46 %
3.12.4	20.026.0008-0	EMOP	DESCIDA D'AGUA, EM DEGRAUS, FORMA RETANGULAR EM CONCRETO ARMADO, FUNDO LISO, MEDINDO 0,90M DE BASE E 0,40M DE ALTURA, INCLUSIVE VIGAS TRANSVERSAIS DE ANCORAGEM NO SOLO A CADA 5,00M, DEGRAUS COM MEDIDAS COERENTES COM A INCLINAÇÃO DO TERRENO, MEDIDAS PELO SEU COMPRIMENTO REAL (DA CAIXA COLETORA AO DISSIPADOR DE ENERGIA), FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ESCAVACAO	M	11	666,16	7.327,76	0,29 %
3.12.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	12	93,27	1.119,24	0,04 %
3.12.6	03.22.02	SUDECAP	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE	m³	12	24,17	290,04	0,01 %



3.12.7	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m³	1	2.397,77	2.397,77	0,09 %
3.13			INSTALAÇÕES ELETRICAS				146.431,08	5,71 %
3.13.1	ED-49447	SETOP	PERFILADO LISO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE	m	264	54,96	14.509,44	0,57 %
3.13.2	11.07.05	SUDECAP	ELETRODUTO RÍGIDO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PESADO, DN 25MM (1"), APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES ADP REF 104407	M	693	43,18	29.923,74	1,17 %
3.13.3	11.07.07	SUDECAP	ELETRODUTO RÍGIDO, AÇO GALVANIZADO A QUENTE, PESADO, DN 40MM (1 1/2"), APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES ADP REF 104409	M	33	60,15	1.984,95	0,08 %
3.13.4	11.06.08	SUDECAP	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD, DN 40MM (1 1/4"), INSTALADO EM FORRO REF 91840	M	35	11,00	385,00	0,02 %
3.13.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	35	19,20	672,00	0,03 %
3.13.6	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	117	53,72	6.285,24	0,25 %
3.13.7	11.14.50	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, TIPO ZB, PARA PASSEIO, COM TAMPA ARTICULADA 52X44X70CM - PADRÃO CEMIG	UN	10	789,83	7.898,30	0,31 %
3.13.8	ED-49201	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	1	2.022,70	2.022,70	0,08 %
3.13.9	92019	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	74	94,41	6.986,34	0,27 %
3.13.10	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	51,76	207,04	0,01 %
3.13.11	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	65,85	658,50	0,03 %
3.13.12	100910	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	84	159,91	13.432,44	0,52 %
3.13.13	12807	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	10	50,70	507,00	0,02 %



3.13.14	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5500	4,97	27.335,00	1,07 %
3.13.15	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	7,68	1.152,00	0,04 %
3.13.16	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350	29,04	10.164,00	0,40 %
3.13.17	ED-49004	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 25MM², TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	m	40	33,42	1.336,80	0,05 %
3.13.18	ED-49010	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 50MM², TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	m	160	52,88	8.460,80	0,33 %
3.13.19	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	441,58	4.415,80	0,17 %
3.13.20	11.83.01	SUDECAP	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREDO 15MM X 2400MM	UN	11	60,13	661,43	0,03 %
3.13.21	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6	23,81	142,86	0,01 %
3.13.22	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22	15,64	344,08	0,01 %
3.13.23	ED-49132	SETOP	CORDOLHA DE COBRE NÚ, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 10MM², ENTERRADO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	33	13,54	446,82	0,02 %
3.13.24	1201006043	AGESUL	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA-RAIOS DIAMETRO = 300 MM, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11	178,67	1.965,37	0,08 %
3.13.25	36.03.020	CPOS/CDHU	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	11	412,13	4.533,43	0,18 %
3.14			PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				4.258,38	0,17 %



3.14.1	ED-50199	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	10	20,78	207,80	0,01 %
3.14.2	ED-32246	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1	130,08	130,08	0,01 %
3.14.3	ED-32250	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	10	46,05	460,50	0,02 %
3.14.4	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	10	39,86	398,60	0,02 %
3.14.5	ED-29407	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S13", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	10	39,86	398,60	0,02 %
3.14.6	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	10	227,16	2.271,60	0,09 %
3.14.7	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	20	19,56	391,20	0,02 %
3.15			SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA				11.298,22	0,44 %
3.15.1	11.92.32	SUDECAP	BARRA GALVANIZADA A FOGO D= 3/8" X 3,4M (RE-BAR)	UN	115	40,80	4.692,00	0,18 %
3.15.2	078563	SBC	GRAMPO LEVE (CLIP) REFORCADO GALV. P/AMARRACAO DE FIOS/CABOS	UN	350	2,77	969,50	0,04 %
3.15.3	11.92.08	SUDECAP	CAIXA METÁLICA 38 X 32CM COM PLACA DE COBRE PARA EQUALIZAÇÃO	UN	2	574,75	1.149,50	0,04 %
3.15.4	11.92.07	SUDECAP	CONECTOR MINI-GAR 16 A 35MM2 PARA TERMINAIS AÉREOS	UN	18	54,06	973,08	0,04 %
3.15.5	11.92.23	SUDECAP	PARAFUSO FENDA AUTOTARRAXANTE INOX 4,2X32MM	UN	26	2,57	66,82	0,00 %
3.15.6	15.017.0235-A	EMOP	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO D E UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BI TOLAS DE 35 A 185MM2, CONFORME ABNT NBR 5370. FORNECIMENTO E C OLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	18	81,70	1.470,60	0,06 %
3.15.7	11.92.06	SUDECAP	PRESILHA LATÃO PARA CABO 35 / 50MM2 COM PARAFUSO E BUCHA S6	UN	26	3,68	95,68	0,00 %
3.15.8	ED-49135	SETOP	CORDOLHA DE COBRE NÚ, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 35MM2, ENTERRADO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	38	42,14	1.601,32	0,06 %
3.15.9	ED-49133	SETOP	CORDOLHA DE COBRE NÚ, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 16MM2, ENTERRADO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	6	19,44	116,64	0,00 %
3.15.10	171074	SEDOP	Terminal de compressão em latão 35mm2	un	18	9,06	163,08	0,01 %
3.16			PINTURA				79.722,94	3,11 %



3.16.1	17.03.05	SUDECAP	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS REF 88415	m²	224	3,55	795,20	0,03 %
3.16.2	17.04.06	SUDECAP	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS REF 88485	m²	1236	3,18	3.930,48	0,15 %
3.16.3	17.04.22	SUDECAP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	m²	1236	15,62	19.306,32	0,75 %
3.16.4	17.03.21	SUDECAP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m²	224	15,97	3.577,28	0,14 %
3.16.5	ED-50495	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	694	34,89	24.213,66	0,94 %
3.16.6	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	6200	4,50	27.900,00	1,09 %
3.17			PLATAFORMA CARGA E DESCARGA/PISO EXTERNO				90.876,82	3,54 %
3.17.1	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	30	194,13	5.823,90	0,23 %
3.17.2	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	360	13,68	4.924,80	0,19 %
3.17.3	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	6	687,89	4.127,34	0,16 %
3.17.4	100351	SINAPI	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 1,6 M E MENOR OU IGUAL A 2,8 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	m²	60	479,68	28.780,80	1,12 %
3.17.5	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	31	154,78	4.798,18	0,19 %
3.17.6	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	60	5,04	302,40	0,01 %
3.17.7	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	60	36,27	2.176,20	0,08 %
3.17.8	17.03.05	SUDECAP	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS REF 88415	m²	60	3,55	213,00	0,01 %
3.17.9	17.03.21	SUDECAP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m²	60	15,97	958,20	0,04 %



3.17.10	104736	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	120	9,30	1.116,00	0,04 %
3.17.11	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	150	43,12	6.468,00	0,25 %
3.17.12	15.35.04	SUDECAP	PASSEIO / PISO DE CONCRETO USINADO ARMADO, 20MPA, H=8CM, JUNTA SERRADA A CADA 3M	m²	150	100,52	15.078,00	0,59 %
3.17.13	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	150	107,40	16.110,00	0,63 %
3.18			LIMPEZA				9.239,00	0,36 %
3.18.1	030304	IOPES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	100	92,39	9.239,00	0,36 %
4			PONTO COMERCIAL 30 m2				137.610,97	5,37 %
4.1			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO				3.792,42	0,15 %
4.1.1	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	18	210,69	3.792,42	0,15 %
4.2			TRABALHOS EM TERRA				634,58	0,02 %
4.2.1	03.26.01	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) REF 96521	m³	2	38,17	76,34	0,00 %
4.2.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	4	114,67	458,68	0,02 %
4.2.3	ED-51121	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	2	49,78	99,56	0,00 %
4.3			FUNDAÇÃO				15.321,47	0,60 %
4.3.1	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	36	125,78	4.528,08	0,18 %



4.3.2	04.31.06	SUDECAP	ARRASAMENTO ESTACA DE CONCRETO ARMADO, D <= 40CM COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO REF 95601	UN	6	22,10	132,60	0,01 %
4.3.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	6	8,32	49,92	0,00 %
4.3.4	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1	931,09	931,09	0,04 %
4.3.5	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	16	95,62	1.529,92	0,06 %
4.3.6	04.13.31	SUDECAP	FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, 4 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96534	m²	10	69,10	691,00	0,03 %
4.3.7	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	240	13,68	3.283,20	0,13 %
4.3.8	ED-49798	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	4	682,89	2.731,56	0,11 %
4.3.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	35	41,26	1.444,10	0,06 %
4.4			SUPERESTRUTURA				26.249,81	1,02 %
4.4.1	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	33	108,92	3.594,36	0,14 %
4.4.2	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	34	194,13	6.600,42	0,26 %
4.4.3	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	280	13,68	3.830,40	0,15 %
4.4.4	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	7	687,89	4.815,23	0,19 %
4.4.5	03.03.029	FDE	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT20-500KG/M2	m²	30	246,98	7.409,40	0,29 %
4.5			PISOS				9.248,20	0,36 %
4.5.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	12	83,10	997,20	0,04 %



4.5.2	05.03.02	SUDECAP	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m³	2	585,65	1.171,30	0,05 %
4.5.3	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	30	128,59	3.857,70	0,15 %
4.5.4	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	30	107,40	3.222,00	0,13 %
4.6			ALVENARIA				22.242,37	0,87 %
4.6.1	07.05.07	SUDECAP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) ADP 103320	m²	110	112,80	12.408,00	0,48 %
4.6.2	ED-9906	SETOP	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m³	0,2	3.730,86	746,17	0,03 %
4.6.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	220	5,04	1.108,80	0,04 %
4.6.4	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	220	36,27	7.979,40	0,31 %
4.7			COBERTURA				17.882,40	0,70 %
4.7.1	ED-49664	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	360	28,42	10.231,20	0,40 %
4.7.2	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	30	163,36	4.900,80	0,19 %
4.7.3	ED-50650	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG 22), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	8,5	68,73	584,20	0,02 %
4.7.4	ED-50678	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	17,5	48,43	847,52	0,03 %



4.7.5	ED-50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	27	48,84	1.318,68	0,05 %
4.8			ESQUADRIAS				4.272,57	0,17 %
4.8.1	ED-14674	SETOP	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EIXO, MOLA, SOLEIRA, ETIQUETA, CAVALETE, GUIAS E FITAS, EXCLUSIVE FECHADURAS LATERAIS	m²	4,1	323,36	1.325,77	0,05 %
4.8.2	ED-14545	SETOP	FECHADURA TIPO TETRA CHAVE DE TRAVA LATERAL, PARA PORTA METÁLICA DE ENROLAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	2	125,34	250,68	0,01 %
4.8.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	1,1	594,55	654,00	0,03 %
4.8.4	13.02.01	SUDECAP	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS ADP REF 91338	m²	2	574,50	1.149,00	0,04 %
4.8.5	13.38.04	SUDECAP	GRADE EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS ADP REF 99861	m²	1,8	496,18	893,12	0,03 %
4.9			PINTURA				6.421,86	0,25 %
4.9.1	17.04.22	SUDECAP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	m²	220	15,62	3.436,40	0,13 %
4.9.2	ED-50495	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	14	34,89	488,46	0,02 %
4.9.3	17.04.06	SUDECAP	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS REF 88485	m²	110	3,18	349,80	0,01 %
4.9.4	17.03.21	SUDECAP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m²	110	15,97	1.756,70	0,07 %
4.9.5	17.03.05	SUDECAP	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS REF 88415	m²	110	3,55	390,50	0,02 %
4.10			DRENAGEM				9.368,78	0,37 %
4.10.1	ED-50038	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24	58,66	1.407,84	0,05 %
4.10.2	ED-50037	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV SÉRIE REFORÇADO, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24	43,38	1.041,12	0,04 %



4.10.3	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	5	80,42	402,10	0,02 %
4.10.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	5	29,27	146,35	0,01 %
4.10.5	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m³	1	2.397,77	2.397,77	0,09 %
4.10.6	10.71.38	SUDECAP	CAIXA PASSAGEM/INSPEÇÃO TIJOLO MACIÇO 0,6 X 0,6 X 0,6 (C X L X H) DRENAGEM COM GRELHA DE AÇO	UN	2	1.986,80	3.973,60	0,15 %
4.11			INSTALAÇÃO DE AGUA FRIA (ATÉ PONTO DE HIDRÔMETRO)				4.891,45	0,19 %
4.11.1	ED-50020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36	32,91	1.184,76	0,05 %
4.11.2	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	212,02	212,02	0,01 %
4.11.3	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	10	80,42	804,20	0,03 %
4.11.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	10	29,27	292,70	0,01 %
4.11.5	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m³	1	2.397,77	2.397,77	0,09 %
4.12			INSTALAÇÃO DE ESGOTO (ATÉ CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA)				11.735,60	0,46 %
4.12.1	ED-50029	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	95	47,34	4.497,30	0,18 %
4.12.2	ED-49892	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X70X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	5	899,21	4.496,05	0,18 %
4.12.3	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	25	80,42	2.010,50	0,08 %
4.12.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	25	29,27	731,75	0,03 %
4.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ATÉ O QUADRO ELÉTRICO)				3.701,66	0,14 %
4.13.1	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10	9,07	90,70	0,00 %



4.13.2	104409	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	6	74,46	446,76	0,02 %
4.13.3	11.14.50	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, TIPO ZB, PARA PASSEIO, COM TAMPA ARTICULADA 52X44X70CM - PADRÃO CEMIG	UN	1	789,83	789,83	0,03 %
4.13.4	11.83.01	SUDECAP	HASTE DE ATERramento DE AÇO COBREDO 15MM X 2400MM	UN	3	60,13	180,39	0,01 %
4.13.5	1201006043	AGESUL	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERramento E PARA-RAIOS DIAMETRO = 300 MM, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	178,67	178,67	0,01 %
4.13.6	36.03.020	CPOS/CDHU	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1	412,13	412,13	0,02 %
4.13.7	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	441,58	441,58	0,02 %
4.13.8	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	29,04	1.161,60	0,05 %
4.14			LIMPEZA				1.847,80	0,07 %
4.14.1	030304	IOPES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	20	92,39	1.847,80	0,07 %
5			NOVO ACESSO ADMINISTRAÇÃO (ESCADA E PLATAFORMA)				112.626,75	4,39 %
5.1			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO				1.143,74	0,04 %
5.1.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	14,14	28,28	0,00 %
5.1.2	C1053	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	10	35,19	351,90	0,01 %
5.1.3	02.13.04	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	m³	3	254,52	763,56	0,03 %
5.2			TRABALHOS EM TERRA				1.313,82	0,05 %
5.2.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	6	114,67	688,02	0,03 %
5.2.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	6	104,30	625,80	0,02 %
5.3			FUNDAÇÃO				22.808,01	0,89 %



5.3.1	04.03.25	SUDECAP	ESTACA ESCAVADA COM TRADO MANUAL, D=20CM, INCLUSIVE CONCRETO EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	32	50,54	1.617,28	0,06 %
5.3.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,5	931,09	465,54	0,02 %
5.3.3	04.13.31	SUDECAP	FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, 4 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96534	m²	20	69,10	1.382,00	0,05 %
5.3.4	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	15	194,13	2.911,95	0,11 %
5.3.5	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	12	548,47	6.581,64	0,26 %
5.3.6	ED-48298	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA 50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	720	13,68	9.849,60	0,38 %
5.4			ESTRUTURA METÁLICA PLATAFORMA				39.763,44	1,55 %
5.4.1	12373	ORSE	Estrutura metálica em aço p/ Mezaninos e Plataformas, vão livre até 6,00m, Chapa Xadrez 1/4", área superior a 50 m2, sobrecarga 700 kg/m2, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos de esmalte epoxi branco. Rev 03_03/2022	m²	26	1.144,95	29.768,70	1,16 %
5.4.2	16.44.002	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=1/2"	UN	32	34,67	1.109,44	0,04 %
5.4.3	ED-32063	SETOP	GUARDA CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), EXCLUSIVE PINTURA	m	11	538,15	5.919,65	0,23 %
5.4.4	ED-50495	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	85	34,89	2.965,65	0,12 %
5.5			MUDANÇA DE POSIÇÃO DO BEBEDOURO E LAVATÓRIO				662,18	0,03 %
5.5.1	19.59.01	SUDECAP	CONSTRUÇÃO DE RAMAL ESGOTO EXTENSÃO ATÉ 2,0M - PROFUNDIDADE DE REDE ATÉ 1,25M	UN	2	220,12	440,24	0,02 %
5.5.2	10.03.03	SUDECAP	TUBO PVC ÁGUA D= 32MM (1"), SOLDÁVEL, CLASSE 15, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4	12,54	50,16	0,00 %



5.5.3	ED-50230	SETOP	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1	171,78	171,78	0,01 %
5.6			ESCADA METÁLICA/GUARDA CORPO				40.964,06	1,60 %
5.6.1	ED-49664	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	736	28,42	20.917,12	0,82 %
5.6.2	226	ORSE	Chapa xadrez 1/4"	kg	600	9,06	5.436,00	0,21 %
5.6.3	ED-50495	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	70	34,89	2.442,30	0,10 %
5.6.4	ED-32094	SETOP	GUARDA CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	m	16	691,20	11.059,20	0,43 %
5.6.5	16.44.002	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=1/2"	UN	32	34,67	1.109,44	0,04 %
5.7			PISO E GUARDA CORPO NA LAJE EXISTENTE (PLANTÃO)				4.123,70	0,16 %
5.7.1	15.04.07	SUDECAP	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3 SEM JUNTA, E= 3,0CM	m²	6	44,20	265,20	0,01 %
5.7.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	6	107,40	644,40	0,03 %
5.7.3	ED-32063	SETOP	GUARDA CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), EXCLUSIVE PINTURA	m	5	538,15	2.690,75	0,10 %
5.7.4	ED-50495	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	15	34,89	523,35	0,02 %
5.8			LIMPEZA				1.847,80	0,07 %



5.8.1	030304	IOPES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	20	92,39	1.847,80	0,07 %
6			SUBESTAÇÃO AÉREA 300 KVA/13.800 - 380/220V E ALIMENTAÇÃO DO GALPÃO				255.487,90	9,96 %
6.1			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO				1.796,80	0,07 %
6.1.1	02.13.04	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	m³	5	254,52	1.272,60	0,05 %
6.1.2	02.16.01	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA, INCLUSIVE REMOÇÃO E CARGA MECÂNICA	m²	6	6,87	41,22	0,00 %
6.1.3	104795	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	130	1,51	196,30	0,01 %
6.1.4	ED-48474	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	1	286,68	286,68	0,01 %
6.2			TRABALHOS EM TERRA/RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA				13.469,75	0,53 %
6.2.1	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	36	80,42	2.895,12	0,11 %
6.2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	36	29,27	1.053,72	0,04 %
6.2.3	19.91.02	SUDECAP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE AREIA EM DRENO E PÁTIO	m³	10	232,76	2.327,60	0,09 %
6.2.4	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m³	3	2.397,77	7.193,31	0,28 %
6.3			MURETA DO RAMAL DE ENTRADA E QGBT				3.396,30	0,13 %
6.3.1	090794	SBC	MURO h=2,0mx20cm-TIJOLO 10x20x20-CIM/SAIBRO/EMB./PVA-PILAR 3/3m	M	5	463,42	2.317,10	0,09 %
6.3.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	10	5,04	50,40	0,00 %
6.3.3	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	10	40,40	404,00	0,02 %
6.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	5	124,96	624,80	0,02 %
6.4			SUBESTAÇÃO				74.003,49	2,89 %



6.4.1	C4758	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1	74.003,49	74.003,49	2,89 %
6.5			ELETRODUTOS E CONDUTORES				161.435,71	6,29 %
6.5.1	11.08.04	SUDECAP	ELETRODUTO CORRUGADO, PEAD, DN 110MM (4"), ENTERRADO REF 97670	M	20	18,25	365,00	0,01 %
6.5.2	11.08.03	SUDECAP	ELETRODUTO CORRUGADO, PEAD, DN 90MM (3"), ENTERRADO REF 97669	M	280	15,14	4.239,20	0,17 %
6.5.3	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30	74,01	2.220,30	0,09 %
6.5.4	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3	12,24	36,72	0,00 %
6.5.5	93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4	95,36	381,44	0,01 %
6.5.6	91902	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	12,84	12,84	0,00 %
6.5.7	ED-49202	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	16	2.174,40	34.790,40	1,36 %
6.5.8	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150	44,00	6.600,00	0,26 %
6.5.9	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	600	88,45	53.070,00	2,07 %
6.5.10	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	180	148,65	26.757,00	1,04 %
6.5.11	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80	291,84	23.347,20	0,91 %
6.5.12	11.91.06	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 50 MM2	M	40	54,56	2.182,40	0,09 %



6.5.13	11.83.13	SUDECAP	HASTE ATERRAMENTO AÇO ZINCADO 25 X 25 X 2500MM PADRÃO CEMIG	UN	9	83,65	752,85	0,03 %
6.5.14	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9	57,98	521,82	0,02 %
6.5.15	13974	ORSE	Quadro Comando Geral de sobrepôr, medindo 1000x600x200mm, em chapa de aço galvanizado pintado eletrostaticamente na cor bege, com barramento p/ geral, inclusive disjuntores de 40A.	un	1	6.158,54	6.158,54	0,24 %
6.6			LIMPEZA				1.385,85	0,05 %
6.6.1	030304	IOPES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	15	92,39	1.385,85	0,05 %

Total sem BDI	2.564.534,33
Total do BDI	718.069,61
Total Geral	3.282.603,94

Ronan Siuves
Eng. Eletricista

Eduardo Rodrigues
Eng. Civil



Obra
**PAVILHÃO CARATINGA 500 m², PONTO COMERCIAL 26 m²,
 NOVO ACESSO ADMINISTRAÇÃO E SUBESTAÇÃO AÉREA
 300KVA/13800**
Bancos
B.D.I.
28,0%
Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%
Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						219.871,32
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000		169,74	169,74
Composição Auxiliar	95404	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,0000000	2,39	2,39
Insumo	00002708	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	162,34	162,34
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	2,41	2,41
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	1,57	1,57
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,03	0,03
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,89	0,89

MO sem LS 164,73 LS => 0,00 MO com LS => 164,73

=>

Quant. => 540,0000000 Preço Total => 91.659,60

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000		46,61	46,61
Composição Auxiliar	100299	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	2,41	2,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,90	0,90



Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	1,57	1,57
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,0000000	0,11	0,11
Insumo	00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	40,12	40,12
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	H	1,0000000	0,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	H	1,0000000	0,0000000	0,72	0,72

MO sem LS 40,84 LS => 0,00 MO com LS => 40,84

=>

Quant. => 288,0000000 Preço Total => 13.423,68

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	2301000143	AGESUL	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ADMINISTRACAO LOCAL	H	1,0000000		136,57	136,57
Insumo	4066	AGESUL	CURSO DE CAPACITACAO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (SINAPI 95403)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	1,94	1,94
Insumo	4065	AGESUL	ENGENHEIRO ELETRICISTA (SINAPI 00002707)	Mão de Obra	H	1,0000000	0,0000000	131,94	131,94
Insumo	1887	AGESUL	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) - SINAPI - 00043462	Material	H	1,0000000	0,0000000	0,02	0,02
Insumo	1885	AGESUL	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) - SINAPI - 00037372	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,67	1,67
Insumo	1888	AGESUL	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) - SINAPI - 00043486	Material	H	1,0000000	0,0000000	0,89	0,89
Insumo	1886	AGESUL	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) - SINAPI - 00037373	Material	H	1,0000000	0,0000000	0,11	0,11

MO sem LS 133,88 LS => 0,00 MO com LS => 133,88

=>

Quant. => 132,0000000 Preço Total => 18.027,24

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000		10.751,20	10.751,20
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	0,0000000	9.687,43	9.687,43



Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	MES	1,0000000	0,0000000	149,26	149,26
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	MES	1,0000000	0,0000000	402,54	402,54
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	MES	1,0000000	0,0000000	262,29	262,29
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	MES	1,0000000	0,0000000	18,28	18,28
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	MES	1,0000000	0,0000000	23,90	23,90
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	MES	1,0000000	0,0000000	207,50	207,50

MO sem LS 9.687,43 LS => 0,00 MO com LS => 9.687,43
=>

Quant. => 9,0000000 Preço Total => 96.760,80

2			CANTEIRO DE OBRAS/TAPUMES						89.061,94
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	ED-16354	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-	mês	1,0000000		2.200,12	2.200,12
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
(A) Total:								0,00	
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário
(B) Total:								0,00	
Custo Horário de Execução (A) + (B):								0,00	
(D) Produção da Equipe:								1,00	
Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):								0,00	
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário



Insumo	SETOP	MATED-11191	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: VESTIÁRIO ESQUADRIAS: 2 LÂMPADAS: NÃO INCLUSO LAVATÓRIOS: 1 CHUVEIROS: 4 VASOS SANITÁRIOS: 3 MICTÓRIOS: 1 INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA: INCLUSO MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO COMPRIMENTO*: 600CM LARGURA*: 230CM ALTURA EXTERNA*: 285CM ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	mês	2.200,00	1,0000000	2.200,00
Insumo	SETOP	MATED-9873	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8 Ø26MM) POTÊNCIA: 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE-BASE: G13 TENSÃO: 110 220V)		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	un	10,90	0,0117333	0,12

(F)Total: 2.200,12

G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
H	Banco	Código	Momento Transporte	Formula	X1, X2, X3	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário

(G) Total: 0,00

(H) Total: 0,00

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Quant. => 9,0000000 Preço Total => 19.801,08

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	ED-16348	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-	mês	1,0000000		1.552,24	1.552,24
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	EQED-23888	SETOP	REFRIGERADOR (CAPACIDADE MÉDIA: 120L COR: BRANCA QUANTIDADE DE PORTAS: 1 CONSUMO*: 0,11KW/H TENSÃO: 127V-220V)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	1,00	0,00	0,12	0,02	176,00	21,12

(A) Total: 21,12

B	Código	Banco	Mão de Obra					Custo Horário
---	--------	-------	-------------	--	--	--	--	---------------

(B) Total: 0,00

Custo Horário de Execução (A) + (B): 21,12



(D) Produção da Equipe: 1,00
Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D): 21,12

F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATED-11186	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO ESQUADRIAS: 2 SUPORTE AR CONDICIONADO: 1 AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO LÂMPADAS: NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA: INCLUSA MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO COMPRIMENTO*: 600CM LARGURA*: 230CM ALTURA EXTERNA*: 285CM ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	mês	850,00	1,0000000	850,00
Insumo	SETOP	MATED-11210	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CONTAINER (TIPO: JANELA TENSÃO: 220V BTUS: 12.000-18.000)		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	mês	650,00	1,0000000	650,00
Insumo	SETOP	MATED-11216	MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: CINZA MATERIAL: MADEIRA MDP COM PÉS DE METALON NÚMERO DE GAVETAS: TRÊS [3] PORTAS COMPRIMENTO*: 150CM ALTURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 60CM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	un	429,90	0,0166667	7,16
Insumo	SETOP	MATED-11219	MESA (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO E REUNIÃO FORMATO: REDONDA COR: CINZA DIÂMETRO*: 120CM ALTURA*: 75CM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	un	507,00	0,0083333	4,22
Insumo	SETOP	MATED-11220	CADEIRA (TIPO: ALMOFADADA SEM BRAÇO ESTRUTURA: METALON)		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	un	217,50	0,0333333	7,24
Insumo	SETOP	MATED-11222	ARQUIVO (APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO COR: CINZA QUANTIDADE DE GAVETAS: 3 MODELO: OFÍCIO ALTURA*: 110CM LARGURA*: 45CM PROFUNDIDADE*: 55CM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	un	806,50	0,0083333	6,72
Insumo	SETOP	MATED-11224	ARMÁRIO (COR: CINZA MATERIAL: AÇO NÚMERO DE PORTAS: DUAS [2] PORTAS ALTURA*: 170CM LARGURA*: 75CM PROFUNDIDADE*: 35CM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	un	680,00	0,0083333	5,66
Insumo	SETOP	MATED-9873	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: TUBULAR COMPRIMENTO: 120CM DIÂMETRO: T8[Ø26MM] POTÊNCIA: 18-20W LÚMENS: 1850LM COR DA LUZ: BRANCA-6500K SOQUETE-BASE: G13 TENSÃO: 110 220V)		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	un	10,90	0,0117333	0,12



								(F)Total:	1.531,12
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
								(G) Total:	0,00
H	Banco	Código	Momento Transporte	Formula	X1, X2, X3	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
								(H) Total:	0,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
							Quant. =>	9,0000000	Preço Total => 13.970,16

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	ED-16350	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	ED-	mês	1,00000000		858,56	858,56

A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		

(A) Total: 0,00

B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário
---	--------	-------	-------------	--	--	--	--	--	---------------

(B) Total: 0,00

Custo Horário de Execução (A) + (B): 0,00

(D) Produção da Equipe: 1,00

Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D): 0,00

F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATED-11194	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO (APLICAÇÃO: DEPÓSITO/FERRAMENTARIA ESQUADRIAS: 2 SUPORTE AR CONDICIONADO: 1 AR CONDICIONADO: NÃO INCLUSO LÂMPADAS: NÃO INCLUSO INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA: INCLUSA MOBILIZAÇÃO: NÃO INCLUSO COMPRIMENTO*: 600CM LARGURA*: 230CM ALTURA EXTERNA*: 285CM ALTURA ÚTIL INTERNA*: 250CM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	mês	750,00	1,00000000	750,00
Insumo	SETOP	MATED-11220	CADEIRA (TIPO: ALMOFADADA SEM BRAÇO ESTRUTURA: METALON)		X1:0.0 X2: 0.0 X3: 0.0	un	217,50	0,0166667	3,62

